



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2026

PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 02/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSUMO, LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS A UTILIZAÇÃO NOS DIVERSOS SETORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUIMARÃIA.

INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

DIA 26.01.2026 ÀS 17:00 HORAS (DEZESSETE HORAS)

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

DIA 06.02.2026 ÀS 08:59 HORAS (OITO HORAS E CINQUENTA E NOVE MINUTOS)

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

DIA 06.02.2026 ÀS 09:00 (NOVE HORAS)

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA 06.02.2026 ÀS 09:00 (NOVE HORAS)

NÃO HAVENDO EXPEDIENTE NA DATA SUPRACITADA, A DATA LIMITE PARA ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS, BEM COMO A DATA PARA A SESSÃO DO PREGÃO FICARÁ PRORROGADA PARA O PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE, NOS MESMOS HORÁRIOS.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: WWW.LICITANET.COM.BR

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: NA INTERNET, NOS SITES: WWW.LICITANET.COM.BR [HTTP://WWW.GUIMARANIA.MG.GOV.BR/LICITACOES](http://WWW.GUIMARANIA.MG.GOV.BR/LICITACOES), OU NA SALA DE LICITAÇÕES, À RUA GUIMARÃES, 280, CENTRO, GUIMARÃIA/MG, DE 13:00 HORAS ATÉ 17:00 HORAS.

ESCLARECIMENTOS: E-MAIL LICITACAO@GUIMARANIA.MG.GOV.BR OU TELEFONE (34) 3834-2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

PREÂMBULO

O Município de Guimarães – MG, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Guimarães, 280, centro, em Guimarães/MG, CEP: 38.730-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.602.052/0001-01, isento de inscrição estadual, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, e modo de disputa **ABERTO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01-04-21, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e demais condições fixadas neste edital.

Não cabe ao Agente de contratação e a equipe de apoio prestar às licitantes quaisquer informações ou orientações sobre o cadastramento junto à plataforma e/ou funcionalidades do sistema, uma vez que os canais indicados abaixo são os meios recomendados para estes fins e, ainda, pelo fato de que o agente de contratação e equipe de apoio não dispõe de acesso às ferramentas do sistema destinadas ao licitante.

Informações complementares poderão ser obtidas através da Central de Atendimento do Portal Licitanet:

CENTRAL DE ATENDIMENTO LICITANTE: 0XX 34 2512 6500 OPÇÃO 2.

<https://www.licitanet.com.br>

Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro (a) do Município de Guimarães/MG e Equipe, legalmente designados pela Portaria nº 02/2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a "Plataforma LICITANET – Licitações On-Line" constante da página eletrônica www.licitanet.com.br.

Conforme a legislação vigente de proteção de dados e transparência, todas as informações relativas a este processo licitatório estarão disponíveis de forma acessível ao público, garantindo o devido cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e o respeito à privacidade, com estrita conformidade à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

1. DO OBJETO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSUMO, LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS A UTILIZAÇÃO NOS DIVERSOS SETORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUIMARÃNIA.

- 1.1** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
- 1.2** O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3** Não serão adquiridos produtos que estiverem acima do valor de referência desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1** As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços e/ou Termo de Referência.
- 2.2** As despesas decorrentes com o objeto desta licitação serão informadas no momento de contratação.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1** Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar DEVIDAMENTE credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>;
- 3.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha (**pessoal e intransferível**) para acesso ao sistema eletrônico;
- 3.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema **implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica**;
- 3.4** **O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.**
- 3.5** O licitante responsabiliza-se **exclusiva e formalmente** pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão:

- 4.1.1** Todos os interessados do ramo pertinente, que estejam devidamente credenciados via internet, através do site: <https://licitanet.com.br/> e que atendam a todos as exigências do edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto a documentação e que se enquadram nas normas estabelecidas na Leis Complementares Municipais Nº 1214/2013 e 1597/2022, constantes do anexo II do edital, inscritos ou não no cadastro de Fornecedores desta municipalidade;
- 4.1.2** Dentro da abrangência dos 100 km, determinado nas Leis Complementares Municipais, as cidades que hoje se encontram neste raio de distância são: Patos de Minas/MG, Lagoa Formosa, Campo Alegre, Carmo do Paranaíba, Presidente Olegário, Coromandel, Serra do Salitre, Cruzeiro da Fortaleza, Patrocínio, Celso Bueno, Iraí de Minas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÂNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

- 4.2 Os licitantes são os únicos responsáveis por todas as transações efetuadas em seu nome. Eles devem assumir a integral veracidade de suas propostas e lances, incluindo os atos praticados por eles próprios ou por seus representantes. Ressalta-se que o provedor do sistema ou o órgão/entidade promotora da licitação não assumem responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, mesmo que por terceiros.
- 4.3 É de responsabilidade do cadastrado verificar a precisão de seus dados cadastrais nos sistemas mencionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos competentes. Caso identifiquem incorreções ou desatualizações, devem realizar imediatamente a correção ou atualização dos registros, uma vez que a não observância desse requisito pode ensejar a desclassificação no momento da habilitação.
- 4.4 Salienta-se que serão aplicadas disposições favoráveis às microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas (conforme mencionado no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021), agricultores familiares, produtores rurais, pessoas físicas e microempreendedores individuais (MEI), nos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 123 de 2006 e pelo Decreto nº 8.538 de 2015.
- 4.5 A participação nesta licitação implica na aceitação integral das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. O não cumprimento destas condições resultará no impedimento sumário do licitante neste certame.
- 4.6 Não serão aceitas alegações de desconhecimento dos itens do Edital ou reclamações quanto ao seu conteúdo por parte dos licitantes após a abertura do certame. As licitantes devem ler atentamente o Edital e seus anexos antes de elaborar suas propostas e garantir que estas estejam em conformidade com as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA.
- 4.7 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deve declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do TERMO DE REFERÊNCIA.
- 4.8 Mesmo sem declaração expressa, a apresentação de proposta implica a aceitação de todas as condições estipuladas no Edital, seus Anexos e no Termo de Referência, sem prejuízo da estrita observância das normas previstas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.
- 4.9 Declarar falsamente o cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta sujeita a licitante às sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.10 **Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:**

4.10.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição¹;

¹ NE - Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

- 4.10.2 Empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);
- 4.10.3 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 4.10.4 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;
- 4.10.5 Enquadrada nas vedações previstas no artigo 14º da lei nº 14.133/21;
- 4.10.6 Qualquer empresa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 4.10.7 Agente público do órgão ou entidade contratante, não podem direta ou indiretamente, participar da licitação ou da execução do contrato, com respeito a situações que configurem conflito de interesses, conforme o § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.11 Pessoa física ou jurídica que seja autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando a licitação se relacionar a serviços ou fornecimento de bens vinculados a esses projetos;
- Ressalta-se que a proibição acima se aplica também a empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico.
 - No entanto, as restrições mencionadas não impedem a realização de licitações ou contratos que exijam que o contratado elabore o projeto básico e o projeto executivo, em casos de contratações integradas, e o projeto executivo em outros regimes de execução.
 - Não é permitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas que integrem listas de sancionados por agências oficiais de cooperação estrangeira ou organismos financeiros internacionais com recursos de financiamento ou contrapartida nacional, ou que tenham sido declaradas inidôneas de acordo com a Lei nº 14.133/2021 em licitações e contratações relacionadas a projetos e programas parcialmente financiados por essas entidades.
- 4.12 A proibição também se estende a terceiros que auxiliem na condução da contratação como membros da equipe de apoio, profissionais especializados ou funcionários de empresas que prestam assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitante com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITADO NO SISTEMA – SE FOR O CASO)** vedada identificação do titular da proposta.
- 5.2 Em caso de identificação do titular da proposta registrada, esta será **DESCCLASSIFICADA** pelo pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

- 5.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.
- 5.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;
- 5.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, itens, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- 5.6 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.6.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 5.6.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 5.6.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 5.6.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.7 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.8 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.8.1 no caso de itens exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo “não” impedirá a continuidade do licitante para o certame;
 - 5.8.2 nos itens em que a participação não é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas resultará na exclusão do tratamento favorecido na lei Complementar Nº 123 de 2006, mesmo que a licitante seja uma microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.9 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.6 ou 5.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

- 5.10 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 5.11 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.12 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 5.13 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 5.14 O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.15 O licitante classificado, detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar ao Pregoeiro (a), via sistema licitanet em até **02 (duas)** horas após o encerramento da sessão do Pregão, sua Proposta Comercial **AJUSTADA AO PREÇO FINAL, sob pena de desclassificação e convocação da segunda colocada.**
- 5.16 A Proposta comercial, ajustada ao preço final, poderá ser apresentada conforme **MODELO DO ANEXO VI**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1 Valor unitário e total do item;
 - 6.1.2 Marca; (SE FOR O CASO)
 - 6.1.3 Modelo; (SE FOR O CASO)
 - 6.1.4 Fabricante; (SE FOR O CASO)
 - 6.1.5 Garantia mínima de 12 (doze) meses, no que couber;
- 6.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 6.3 Em se tratando de serviços, os campos marca, modelo, deverão ser preenchidos sem identificar o titular da proposta; (Exemplo: a palavra "marca própria").



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

- 6.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 6.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 6.7 Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 6.8 Toda a especificação estabelecida será tacitamente aceita pelo licitante, no ato de entrega de sua Proposta Comercial.
- 6.9 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **02 (duas) casas decimais após a vírgula.**

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas do edital;
 - 7.1.1 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
- 7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

- 7.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme descrito no Projeto Básico/Termo de Referência.
- 7.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

- classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21.2 A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.21.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.21.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.22.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.22.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.22.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.22.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.22.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.22.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.22.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.22.2.2 empresas brasileiras;
- 7.22.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.22.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.24 Após a negociação do preço, o pregoeiro inicia a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.24.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

- após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.24.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.24.3 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 7.24.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.25 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessário, sob pena de desclassificação. A proposta deverá:
- 7.25.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a **última folha ser assinada** e as **demais rubricadas** pelo licitante ou seu representante legal.
- 7.25.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 7.26 ***O licitante poderá assinar a proposta final que é disponibilizada no sistema (ASSINAR P. FINAL), porém deverá colocar no campo observação do sistema, o representante legal para fins de assinatura do contrato, dados bancários para pagamento e e-mail para encaminhamento das atas e contratos para assinatura.***
- 7.26.1 Quando da atualização da proposta de preços, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos referência expressos no termo de referência, sob pena de desclassificação.
- 7.26.2 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 7.27 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência vinculam a Contratada.
- 7.28 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na Lei 14.133/21;
- 8.2 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- conter vícios insanáveis;
 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

- 8.2.1 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.2.2 A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a executabilidade e a legalidade das propostas, **devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;**
- 8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;
- 8.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
- 8.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 8.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;
- 8.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;
- 8.9 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- 8.10 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 8.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 8.12 **Os documentos relativos à habilitação, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado. Os documentos exigidos para habilitação serão**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

enviados exclusivamente por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação do pregoeiro.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, mantido pela controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis> ;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep> .
- 9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 9.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- 9.4 Constatada a existência de sanção, O pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- 9.6 Quando o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 9.7 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.
- 9.8 **OS LICITANTES CLASSIFICADOS EM 1º LUGAR, DEVERÃO ENCAMINHAR EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO(<https://licitante.com.br/>), A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:**
- 9.8.1 **PARA COMPROVAR A HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

- b) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor ², devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
- f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

OBSERVAÇÃO: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.8.2 PARA COMPROVAR REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) **Prova de Inscrição no CNPJ.** O documento deverá ser expedido no máximo 30 (trinta) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **(FGTS)**, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- g) **Certidão Simplificada**, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 30 (TRINTA) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) SE FOR O CASO;

9.8.3 PARA COMPROVAR QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) **Certidão negativa de falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (NOVENTA) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

9.8.4 PARA COMPROVAR A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **apresentar no mínimo 01 (um) ATESTADO fornecido por pessoa Física ou Jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o**

² NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes com o objeto da licitação

b) Para os licitantes interessados em participar dos itens códigos: 1077, 43630, 43632, 902, 33036, 2139, 33035, 45249, 32946, 36137, 36136, 54032, 2598, 33062, 33001, 33066, 48670, 49504, 1057, 32953, 32963, 36101, 36103, 36091, 8237, 48673, 54893, apresentar ainda a seguinte documentação:

- I. **Alvará Sanitário** expedido por órgão de Vigilância Sanitária competente estadual ou municipal da sede do domicílio do licitante, em vigor;
 - II. **Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE)** emitida pelo Ministério da Saúde em vigor, dispensada está no caso de comércio varejista.
 - III. **Alvará de licença para localização e funcionamento vigente expedido pelo órgão competente da sede do município licitante;**
- 9.9 **As declarações exigidas para habilitação na Lei 14.133/2021 (artigos 62 a 68) serão geradas pelo(a) Pregoeiro (a), no próprio sistema licitanet e anexadas ao processo licitatório.**
 - 9.10 **O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;**
 - 9.11 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G (Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021;
 - 9.12 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;
 - 9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;
 - 9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração de vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.
 - 9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

- 9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat", a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.17 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 9.17.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.17.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.18 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.19 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.10.
- 9.20 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.21 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.22 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado habilitado.
- 9.23 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

10. DOS RECURSOS

- 10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 40 da IN 73/2022.
- 10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.3.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

- 10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 11.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- 11.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- 11.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;
- 11.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente.

13. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

- 13.1 A empresa classificada em primeiro lugar, **caso solicitada**, deverá encaminhar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

amostra dos itens, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, para o Setor de Licitações, no horário das 8:00 às 17:00 horas (horário local), até o 5º (quinto) dia útil seguinte à solicitação da pregoeira, através de comunicação via CHAT na plataforma licitanet.

- 13.2 O licitante detentor da melhor proposta poderá ser convocado para apresentar a amostra em relação ao item cuja marca não seja conhecida pela área técnica da Secretaria Municipal de Administração, ou que em momento pretérito apresentou problema de funcionamento ou desempenho, para a verificação da compatibilidade do item com as especificações constantes do ANEXO I e consequente aceitação da proposta, sendo que os critérios para análise das amostras serão:
 - ✓ Qualidade do produto;
 - ✓ Especificações nos termos do Edital;
 - ✓ Compatibilidade;
 - ✓ Verificação se o produto atende com eficácia ao fim a que se destina;
 - ✓ Comparação Custo x Benefício, a fim de averiguar a qualidade do material, através da seguinte metodologia: Verificação, através da utilização do material, se o mesmo tem rendimento adequado às necessidades da municipalidade;
- 13.3 As amostras deverão estar devidamente identificadas com nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem e ser encaminhados ao Departamento de Licitações.
- 13.4 Na hipótese de apresentação de amostras, a sessão será suspensa e retomada somente após a análise acerca da aceitação do produto/material a que se refere, exarando-se a decisão no campo próprio do sistema eletrônico LICITANET e comunicando-a via chat.
- 13.5 As amostras serão submetidas à aprovação mediante parecer técnico fundamentado, o qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no Edital, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam.
- 13.6 Quando um licitante for o vencedor em relação a vários itens, o Pregoeiro poderá optar por solicitar amostra de somente alguns desses itens, a depender da disponibilidade de espaço físico para a guarda dos materiais e a possibilidade de gerar-se ônus excessivo ao participante no que se refere aos custos com transporte, sendo que o resultado da análise servirá de parâmetro para a decisão acerca da aceitação dos demais itens.
- 13.7 As amostras reprovadas ficarão sob a guarda do Setor de Licitações até a homologação do Pregão.
- 13.8 Após a homologação, os mesmos deverão ser retirados no prazo máximo de 10 (dez) dias, sendo que o Departamento de Licitações não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos. Findo o prazo aludido, a Administração providenciará o descarte das amostras.
- 13.9 A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado pela Pregoeira ou a sua reprovação pela área técnica da Secretaria Municipal de Educação e Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico, acarretará a desclassificação do licitante.
- 13.10 Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de amostras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

- 13.11 Poderá ser solicitado o envio de informações técnicas, no prazo indicado pelo Pregoeiro no chat do sistema eletrônico LICITANET, através da opção "Enviar documentos" do referido sistema.
- 13.12 A ausência de manifestação por parte do licitante poderá, a critério do Pregoeiro, acarretar a recusa da proposta ou, ainda, a inabilitação do licitante, conforme o caso, ocasião em que se procederá a chamada do licitante classificado na sequência.
- 13.13 A amostra que apresentar problema de funcionamento durante a referida análise terá o item imediatamente desclassificado, mesmo que possua todas as especificações exigidas no Edital.
- 13.14 A amostra deverá ser enviada juntamente com a embalagem original do produto, a fim de que possamos aferir com precisão a especificação do objeto. A amostra que obtiver aprovação e for a vencedora do item permanecerá na Seção de Licitações ou Almoxarifado da Prefeitura Municipal até que seja efetivada a entrega do bem pelo licitante, a fim de ser com esta comparada.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1 Conforme regras constantes do Projeto Básico/Termo de Referência.

15. DO TERMO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido documento equivalente.
- 15.2 Os licitantes vencedores receberão os contratos por meio do e-mail, e terão o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato. O não cumprimento desse prazo, acarretará a perda do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 15.2.2 No caso de ser indicado signatário sem os devidos poderes para responder e contrair obrigações pela CONTRATADA serão aplicadas as penalidades previstas no contrato e na lei.
- 15.2.3 Após envio do contrato para assinaturas, a CONTRATADA deverá assiná-lo no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 15.2.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.3 O Aceite da Nota de empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- Referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se a relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÂNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

- A contratada se vincula à sua proposta e as previsões contidas no edital e seus anexos;
- A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da administração previstos nos artigos 104 da mesma Lei.

- 15.4 O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de sua prorrogação é conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 15.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 15.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1 Após a homologação do resultado da licitação, os adjudicatários deverão assinar e devolver a ata, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 16.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ata, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado.
- 16.2.1 No caso de ser indicado signatário sem os devidos poderes para responder e contrair obrigações pela CONTRATADA, serão aplicadas as penalidades previstas neste contrato e na lei.
- 16.2.2 Após envio da ata para assinaturas, a CONTRATADA deverá assiná-la no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 16.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 16.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.5 A ata poderá ser cancelada por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

16.6 Não será possível a adesão de outros órgãos e entidades.

REVISÃO E CANCELAMENTO

16.7 Haverá atualização regular dos preços registrados, de acordo com a evolução do mercado e dos insumos correspondentes, conforme estipulado no Decreto 5.401/2024. Os preços registrados poderão ser revistos em duas situações distintas:

16.7.1 **Redução de Preços no Mercado:** Caso ocorra uma diminuição dos preços praticados no mercado ou de eventos que aumentem os custos do objeto registrado, a Administração empreenderá negociações com o(s) fornecedor(es) para ajustar os preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

16.7.2 **Preço Registrado Superior ao de Mercado:** Se, por razões supervenientes, o preço registrado se tornar superior ao preço de mercado, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar uma redução dos preços, alinhando-os aos valores praticados no mercado. Qualquer fornecedor que recusar reduzir seu preço ao valor de mercado será liberado de suas obrigações contratuais, sem a imposição de penalidades. A ordem de classificação dos fornecedores que concordarem em ajustar seus preços ao mercado será baseada na classificação original.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.8 O registro do fornecedor será cancelado em várias situações, incluindo:

16.8.1 Descumprimento das Condições da Ata: Se o fornecedor não cumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

16.8.2 Não Retirada da Nota de Empenho: Caso o fornecedor não retire a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo determinado pela Administração, a menos que haja uma justificativa aceitável.

16.8.3 Recusa em Reduzir Preços: Se o fornecedor não concordar em reduzir seu preço registrado, quando este se tornar superior aos preços de mercado.

16.8.4 Sanção Administrativa: No caso de o fornecedor sofrer uma sanção administrativa que o impeça de celebrar contratos administrativos, o que afetará tanto o órgão gerenciador quanto os órgãos participantes.

16.9 O cancelamento de registros nas circunstâncias acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.10 Além disso, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer em virtude de eventos supervenientes, como casos fortuitos ou de força maior, que impeçam o cumprimento da Ata. Esses eventos devem ser devidamente comprovados e justificados por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.11 A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, a Diretoria de Compras do município convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei n 14.133/21.

16.12 A Ata de Registro de Preços não obriga ao MUNICÍPIO a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

- 16.13 Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Diretoria de compras do município, a Pregoeira, examinará as propostas subseqüentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.
- 16.14 O MUNICÍPIO avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.
- 16.15 Os preços serão publicados no site do Município de Guimarães.
- 16.16 Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, a Diretoria de compras negociará com o FORNECEDOR sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.
- 16.17 O FORNECEDOR, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer o MUNICÍPIO, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei n 14.133/21.
- 16.18 Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o FORNECEDOR ficará exonerado da aplicação de penalidade.
- 16.19 Cancelado o registro, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.
- 16.20 Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote/item que restar frustrado.
- 16.21 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no setor de protocolo do município e encaminhada a Diretoria de compras do município.
- 16.22 A Diretoria de Compras emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pelo FORNECEDOR, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado; o que deverá ser averiguado pela Diretoria de Compras do município.
- 16.23 Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto o MUNICÍPIO.
- 16.24 O MUNICÍPIO não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

DAS PENALIDADES

- 16.25 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.
- 16.26 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

CONDIÇÕES GERAIS

- 16.27 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
 - contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

17. DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO

- 17.1 As regras acerca do reajustamento e do reequilíbrio são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.
- 17.2 O setor de compras deverá realizar atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
- 17.3 As alterações de preços em ata decorrentes de SRP obedecerão às seguintes regras:

I - O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado.

II - O Órgão Gerenciador poderá aumentar o preço inicialmente registrado na ata, caso haja pedido do fornecedor e devendo obedecer ao que se segue:

- a) ao deferir o pedido a que dispõe o inciso II, deve, preferencialmente, manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;
- b) o Órgão Gerenciador deve considerar o valor solicitado pelo fornecedor como o máximo que pode ser alcançado nesta revisão;
- c) o Órgão Gerenciador poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo fornecedor;
- d) o indeferimento do pedido de revisão a que dispõe o inciso II, não desobriga o fornecedor do compromisso assumido nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

§ 1º A exceção à regra prevista no inciso II, alínea "a", deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

§ 2º O fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado venham a se tornar superior ao registrado.

§ 3º O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo Órgão Gerenciador em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador poderá proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

§ 5º Os preços registrados serão publicados, trimestralmente, no Diário Oficial do Município, pelo Órgão Gerenciador ou por quem ele delegar competência.

III - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do serviço, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

IV - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

V- Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

VI - Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

17.4 As solicitações de reajuste e/ou reequilíbrio devem ser enviadas para o e-mail: compras@guimarania.mg.gov.br.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a esse edital.

20.2 Haverá retenção na fonte do imposto de renda – IR em conformidade com a Instrução Normativa nº 1.234/2012, e suas alterações, da Receita Federal. As notas fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa nº 1.234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, sob pena de não aceitação por parte do contratante.

20.3 Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, deverão ser apresentadas cópias dos comprovantes de recolhimento dos encargos previdenciários relativos ao pessoal alocado para o desenvolvimento do objeto do Contrato, sem as quais os



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

pagamentos não serão efetuados.

- 20.4 Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, “pro-rata tempore” ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente, acrescido de juros de 1% ao ano.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1 As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;
- 22.2 A impugnação deverá ser realizada unicamente por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br
- 22.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame.
- 22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
- 22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;
- 22.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;
- 22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 22.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
- 22.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;
- 23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÂNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

- 23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;
- 23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 23.5 Poderá ser utilizado certificado digital para assinatura dos documentos.
- 23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Guimarães/MG;
- 23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 23.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;
- 23.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.guimarania.mg.gov.br/licitações>, e www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Guimarães, nº 280 – Segundo Andar – Centro, Guimarães/MG, CEP: 38.730-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.11 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;
- 23.12 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;
- 23.13 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2º, do art. 59 e 64 da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

- 23.14 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.
- 23.15 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <http://www.guimarania.mg.gov.br/licitacoes> e na plataforma www.licitanet.com.br ;
- 23.16 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;
- 23.16.1 Os licitantes serão avaliados conforme manual do fornecedor, disponibilizado juntamente com edital.
- 23.17 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Guimarães podendo revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;
- 23.18 Para atender a seus interesses, o Município de Guimarães poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal n 14.133/21.
- 23.19 O Município de Guimarães poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 23.20 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Patrocínio-MG;
- 23.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Leis complementares municipais que instituem o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, no âmbito regional e justificativa do secretário municipal de administração, finanças e desenvolvimento econômico.
ANEXO III - Minuta do Contrato;
ANEXO IV- Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO V – Modelo de Declaração de Retenções Tributárias;
ANEXO VI – Modelo de Proposta de Preços.
ANEXO VII – Planilha de Composição de Custos IN 65/2021

GUIMARÃNIA, 21 DE JANEIRO DE 2026

ALEX GUIMARÃES NUNES
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃS

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO, NATUREZA:

Constitui objeto da presente licitação a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSUMO, LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS A UTILIZAÇÃO NOS DIVERSOS SETORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUIMARÃS.**

2. DAS SECRETARIAS REQUISITANTES:

- 2.1. Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico;
- 2.2. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- 2.3. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- 2.4. Secretaria Municipal de Educação;
- 2.5. Secretaria Municipal de Saúde;
- 2.6. Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes;
- 2.7. Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente;
- 2.8. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- 2.9. Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;

3. DO QUANTITATIVO, DO PREÇO MÁXIMO ESTIPULADO, PRAZO E PRORROGAÇÃO.

- 3.1 As aquisições serão conforme condições, quantidades e exigência estabelecidas neste instrumento:

SEQ	COD	UN	QTDE	ESPECIFICACAO	MARCA	VLR. UNITARIO	VLR. TOTAL
1	29636	UN	15	ABRIDOR DE LATA - TIPO: ALTA RESISTENCIA, MATERIA-PRIMA: ACO INOX		R\$ 4,49	R\$ 67,35
2	29772	UN	10	AFIADOR DE FACA - MATERIA PRIMA: INOX		R\$ 30,53	R\$ 305,30
3	1077	UN	6000	ÁGUA SANITÁRIA BACTERICIDA COM 2 A 2,5% DE CLORO ATIVO, COM TAMPAS EM ROSCA E LACRE, VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES APÓS A ENTREGA. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE LEGÍVEL EM SUA EMBALAGEM, COM REGISTRO NA ANVISA. LITRO. MARCA QBOA, YPE OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE		R\$ 8,66	R\$ 51.960,00
4	43630	UN	1000	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70º INPM, ENGARRAFADO EM LITRO PLÁSTICO COM TAMPAS ROSQUEADAS, APROVADO PELO INPM. MARCA START, TUPI OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE		R\$ 6,89	R\$ 6.890,00
5	43632	UN	600	ALCOOL GEL HIGIENIZANTE 70%, INDICADO PARA ANTISSEPCIA DE MÃOS COM AÇÃO BACTERICIDA. HIPOALERGÊNICO E ATÓXICO, QUE EVAPORA SEM DEIXAR ODORES RESIDUAIS, CONTENDO HIDRANTE PARA PELO. PRODUTO BIODEGRADÁVEL. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, DE 500 ML, C/ VÁLVULA TIPO PUMP. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA.		R\$ 7,78	R\$ 4.668,00
6	902	UN	500	AMACIANTE DE ROUPAS ESSÊNCIA FLORAL, AZUL, 02L. MARCA YPE, MONBIOU OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE		R\$ 18,12	R\$ 9.060,00
7	56834	UN	10	Amassador Batatas Legumes Feijão. Material Aço Inox, com Cabo Reforçado		R\$ 36,63	R\$ 366,30
8	56835	UN	15	BACIA DE PLASTICO 20 LITROS		R\$ 16,03	R\$ 240,45
9	56836	UN	10	BACIA MEDIA DE ALUMINIO 20 LITROS		R\$ 78,04	R\$ 780,40
10	29787	UN	50	BACIA PLASTICA DE 10 LITROS. PRODUTO COM MELHOR QUALIDADE.		R\$ 15,01	R\$ 750,50
11	29781	UN	100	BACIA PLASTICA REDONDA 50 L, MATERIA-PRIMA: PLASTICO		R\$ 54,32	R\$ 5.432,00

Telefax: (34) 3834-2000 E-mail: licitacao@guimaranias.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

				DE ALTA QUALIDADE E RESISTENCIA, CAPACIDADE: 50 LITROS, APROXIMADAMENTE			
12	29135	UN	200	BALDE PLASTICO PVC COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS. MARCA TOPPLAST, PLASTUTIL OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE, COM ALÇA.	R\$ 14,51	R\$ 2.902,00	
13	54882	PC	300	BANDEJA DE ISOPOR BRANCA, MEDIDA APROXIMADA 21 X 14CM PACOTE COM 100	R\$ 68,43	R\$ 20.529,00	
14	29340	UN	100	BICO PARA MAMADEIRA UNIVERSAL, TIPO: SILICONE DURAVEL.	R\$ 15,80	R\$ 1.580,00	
15	24573	UN	30	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSAO DE 7 LITROS À 10 LITROS.	R\$ 16,48	R\$ 494,40	
16	29574	UN	15	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSAO DE 4 LITROS	R\$ 14,40	R\$ 216,00	
17	41303	UN	500	BORRIFADOR 500 ML.	R\$ 14,80	R\$ 7.400,00	
18	48659	UN	5000	BUCHA DUPLA FACE, DIMENSOES: 110X75X20MM, FINALIDADE: PARA LIMPEZA, LADO ESPONJAMACIA DO OUTRO ESPONJA ABRASIVA. MARCA SCOT BRITA, 3M OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 3,83	R\$ 19.150,00	
19	29807	UN	30	BULE PARA CAFE 2 LITROS.	R\$ 68,05	R\$ 2.041,50	
20	29800	UN	30	BULE PARA CAFE 1 1/2 LITROS.	R\$ 47,57	R\$ 1.427,10	
21	34275	UN	50	CAIXA PLASTICA COM TAMPA 30 LITROS.	R\$ 54,12	R\$ 2.706,00	
22	34272	UN	10	CAIXA DE ISOPOR 15 LITROS.	R\$ 38,58	R\$ 385,80	
23	34270	UN	10	CAIXA DE ISOPOR 20 LITROS.	R\$ 40,70	R\$ 407,00	
24	2442	UN	10	CAIXA DE ISOPOR 60 LITROS.	R\$ 66,57	R\$ 665,70	
25	56848	UN	30	CAIXA ORGANIZADORA DE PLASTICO COM TAMPA, COM CAPACIDADE DE 30 Á 40 LITROS.	R\$ 143,74	R\$ 4.312,20	
26	56850	UN	10	CAIXA ORGANIZADORA PRETA VAZADA, PLASTICO 20 LITROS, PARA COLOCAR VERDURAS E LEGUMES, RETANGULAR	R\$ 62,61	R\$ 626,10	
27	47412	UN	20	CAIXA PLASTICA COM TAMPA 11 LITROS.	R\$ 35,61	R\$ 712,20	
28	56833	UN	10	CALDEIRÃO DE ALUMINIO COM ALÇA 50L	R\$ 436,68	R\$ 4.366,80	
29	29832	UN	40	CANECA DE ALUMINIO COM CAPACIDADE DE 2 LITROS, 3 LITROS E 5 LITROS	R\$ 54,73	R\$ 2.189,20	
30	54883	PC	100	CANUDINHO EM PLASTICO COLORIDO ATOXICO, FLEXIVEL PARA SUCO, PACOTE COM 100	R\$ 12,96	R\$ 1.296,00	
31	33036	UN	300	CERA ARDOSIA INCOLOR GALÃO COM 5 LITROS	R\$ 20,25	R\$ 6.075,00	
32	2139	UN	1000	CERA IMPERMEABILIZANTE PARA PISOS LAVÁVEIS, CONTENDO NO MÍNIMO 25% DE SÓLIDOS EMSUA COMPOSIÇÃO COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 55 m² POR LITRO DE PRODUTO, GALÃO PLÁSTICO DE 5LT.	R\$ 234,27	R\$ 234.270,00	
33	33035	UN	1320	CERA LÍQUIDA INCOLOR PERFUMADA, EMBALAGEM COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 750 ML OU SUPERIOR.	R\$ 14,65	R\$ 19.338,00	
34	48662	UN	30	CESTO DE LIXO - CAPACIDADE: 100 L, MATERIA PRIMA: PLASTICO, TIPO: COM TAMPA.	R\$ 94,78	R\$ 2.843,40	
35	48661	UN	20	CESTO DE LIXO - CAPACIDADE: 60L, MATERIA PRIMA: PLASTICO, TIPO: COM TAMPA.	R\$ 87,67	R\$ 1.753,40	
36	47733	UN	100	CESTO DE LIXO, CAPACIDADE: 10 LITROS - TIPO: ABERTO.	R\$ 37,60	R\$ 3.760,00	
37	56837	UN	30	CESTO DE PLASTICO COM TAMPA 100 LITROS, PARA ORGANIZAÇÃO DE BRINQUEDOS	R\$ 84,08	R\$ 2.522,40	
38	29641	UN	100	COADOR - MATERIA-PRIMA: FLANELA DE ALGODAO, COR: BRANCO, FINALIDADE: PARA CAFE, TAMANHO: PEQUENO, MÉDIO E GRANDE; ALÇA: MADEIRA.	R\$ 14,59	R\$ 1.459,00	
39	56839	UN	20	COLHER DE INOX 17 CM CABO 9 CM BASE REFORÇADAS	R\$ 25,83	R\$ 516,60	
40	56840	UN	20	COLHER DE INOX 27 CM CABO 10 CM BASE REFORÇADAS	R\$ 28,82	R\$ 576,40	
41	56842	UN	50	COLHER DE SOBREMESA INOX INTEIRIÇA	R\$ 3,50	R\$ 175,00	
42	30017	UN	200	COLHER PLASTICA, DESCARTAVEL, TIPO CRISTAL, DIMENSOES 3X16CM, PACOTE COM 50 UNIDADES.	R\$ 16,26	R\$ 3.252,00	
43	56841	UN	200	COLHERES DE SOPA DE INOX INTEIRIÇA	R\$ 5,92	R\$ 1.184,00	
44	56843	UN	10	CONCHA INOX 27 CM CABO 8 CM BASE REFORÇADA	R\$ 29,90	R\$ 299,00	
45	36072	UN	100	CONDICIONADOR PARA CABELO INFANTIL, CONTEUDO: 2 LITROS, TIPO: NEUTRO.	R\$ 22,52	R\$ 2.252,00	
46	30153	UN	20	COPO - MATERIA-PRIMA: VIDRO, TIPO: AMERICANO, TRANSPARENTE CANELADO, CAPACIDADE: 200 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES.	R\$ 42,89	R\$ 857,80	

Telefax: (34) 3834-2000 E-mail: licitacao@guimarania.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃS

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

47	56846	UN	100	COPO DE PLASTICO COM ALÇA CAP 200ML		R\$ 5,95	R\$ 595,00
48	30124	UN	2000	COPO DESCARTAVEL - MATERIA-PRIMA: PLASTICO, CAPACIDADE: 50 ML, TIPO: SEM TAMP. PACOTE COM 100 UNIDADES		R\$ 6,03	R\$ 12.060,00
49	54884	PC	1000	COPO DESCARTAVEL 300ML SEMI ACRILICO RESISTENTE, PARA CALDO. PACOTE COM 100 UNIDADES		R\$ 13,81	R\$ 13.810,00
50	30129	UN	7000	COPO DESCARTÁVEL - MATERIA PRIMA: PLÁSTICO, CAPACIDADE:200ML, TIPO: SEM TAMP. PACOTE COM 100 UNIDADES. DEVE ATENDER AS NORMAS DE QUALIDADE NBR 14.865/02		R\$ 13,84	R\$ 96.880,00
51	30128	UN	400	COPO, MATERIA PRIMA: PLASTICO, TIPO: CANECA COM ALCA, CAPACIDADE: 300ML, COR: VARIADAS. DEVE ATENDER AS NORMAS DE QUALIDADE NBR 14.865/02		R\$ 3,29	R\$ 1.316,00
52	7012	UN	50	CORDA EM NYLON, TIPO: PARA VARAL, PACOTE COM 10 METROS.		R\$ 3,93	R\$ 196,50
53	56851	UN	5	CUSCUZEIRA GRANDE DE ALUMINIO		R\$ 129,66	R\$ 648,30
54	56824	UN	20	DESCASCADOR DE LEGUMES		R\$ 7,19	R\$ 143,80
55	45249	UN	5000	DESINFETANTE LIQUIDO USO GERAL, AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA, AROMA LAVANDA OU FLORAL, UNIDADES DE 1 LITRO CADA. MARCA BOMBRIL, YPE OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE		R\$ 13,70	R\$ 68.500,00
56	32946	UN	6000	DETERGENTE - APRESENTACAO: LIQUIDO, FRAGANCIA NEUTRO, EMBALAGEM CONTENDO 500 M, MARCA YPE, LIMPOL OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE		R\$ 2,80	R\$ 16.800,00
57	54881	UN	30	DISCO VERDE LIMPADOR PARA ENCERADEIRA (350MM OU 410MM) PARA MAQUINA DE LAVAR PATIO		R\$ 43,33	R\$ 1.299,90
58	29555	UN	5	ESCORREDOR DE COPOS - MATERIA PRIMA: ACO INOX, CAPACIDADE: 25 COPOS, PARA PAREDE		R\$ 76,71	R\$ 383,55
59	29923	UN	5	ESCORREDOR PARA ALIMENTOS - FINALIDADE: MACARRAO, TAMANHO GRANDE, MATERIA-PRIMA:ALUMINIO		R\$ 38,42	R\$ 192,10
60	32817	UN	200	ESCOVA, OVAL, BASE EM MADEIRA, COM CERDAS DE NYLON PARA LIMPEZA EM GERAL, MANUAL, SEM CABO, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 13,0 CM X 7,0 CM X 1,5CM.		R\$ 4,97	R\$ 994,00
61	55676	UN	200	ESCOVA MULTIUSO, CORDAS DURAS, ALÇA ERGONOMICA, MATERIAL PLÁSTICO, CORDAS SINTETICAS, DIMENSÕES 6 X 8,2 X 14,5		R\$ 4,49	R\$ 898,00
62	36148	UN	150	ESCOVA PEQUENA PARA HIGIENIZAÇÃO DE MAOS, COM CERDAS MACIAS, MATERIA PRIMA: PLASTICO.		R\$ 4,36	R\$ 654,00
63	32704	UN	200	ESCOVÃO PARA LIMPEZA, COM CERDAS RÍGIDAS DE NYLON MEDINDO APROXIMADAMENTE 6,5 CM, BASE EM MADEIRA OU MATERIAL PLÁSTICO OU POLIPROPILENO RESISTENTE COM APROXIMADAMENTE 25 CM E, CABO DE MADEIRA ISENTO DE FARPAS, PINTADO OU REVESTIDO EM MATERIAL PLÁSTICO OU POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 METROS, FIXAÇÃO COM SISTEMA DE ROSCA(RESISTENTE).		R\$ 11,87	R\$ 2.374,00
64	29877	UN	5	ESCUMADEIRA INTEIRIÇA - MATERIA-PRIMA: ALUMINIO TAMANHO MEDIA		R\$ 26,24	R\$ 131,20
65	1081	UN	2500	ESPONJA DE AÇO, PACOTES COM 8 UNIDADES. MARCA BOMBRIL, ASOLAM OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE		R\$ 4,49	R\$ 11.225,00
66	46322	UN	500	ESPONJA/BUCHA PARA BANHO, DUPLA FACE: DE UM LADO ESPONJA MACIA E DE OUTRO FIBRABRANCA.		R\$ 5,15	R\$ 2.575,00
67	56852	UN	5	ESPREMEDOR DE LARANJA INDUSTRIAL 700W, 110V		R\$ 448,99	R\$ 2.244,95
68	30085	UN	10	FACA DE COZINHA - MATERIA-PRIMA: ACO INOX, MEDIDAS: 20 CM, LAMINA: LISA, CABO: POLIPROPILENO		R\$ 23,91	R\$ 239,10
69	56854	UN	50	FACA DE SERRA INTEIRIÇA TODA EM INOX		R\$ 4,27	R\$ 213,50
70	30054	UN	40	FACA TAMANHO GRANDE CABO SINTETICO.		R\$ 31,66	R\$ 1.266,40
71	30045	UN	30	FACA TAMANHO PEQUENO CABO SINTETICO.		R\$ 17,69	R\$ 530,70
72	56853	UN	10	FATIADOR DE COUVE		R\$ 20,84	R\$ 208,40
73	32775	UN	1000	FLANELA PARA LIMPEZA - MATERIA PRIMA 100% ALGODÃO, EMBALHADA EM OVERLOQUE, COR:LARANJA.		R\$ 3,30	R\$ 3.300,00
74	47739	UN	100	FOSFORO, pacote contendo 10 caixas com 40 palitos de fosforo em cada caixa.		R\$ 3,16	R\$ 316,00
75	54885	PC	50	FRALDA - TIPO: DESCARTAVEL COM COBERTURA SUAVE, TAMANHO XG. PACOTE COM 50		R\$ 62,84	R\$ 3.142,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

76	36137	UN	100	FRALDA - TIPO: DESCARTAVEL, COM COBERTURA SUAVE, TAMANHO: G, PACOTE COM 35 UNIDADES.		R\$ 76,94	R\$ 7.694,00
77	36136	UN	120	FRALDA - TIPO: DESCARTAVEL, COM COBERTURA SUAVE, TAMANHO: M, PACOTE COM 50 UNIDADES.		R\$ 83,68	R\$ 10.041,60
78	29934	UN	15	FUNIL G DE PLASTICO.		R\$ 16,33	R\$ 244,95
79	29932	UN	15	FUNIL P DE PLASTICO.		R\$ 5,67	R\$ 85,05
80	30038	UN	110	GARFO - TIPO: MESA, MATERIA-PRIMA: ACO INOX, INTEIRIÇO(CABO INTEIRIÇO INOX)		R\$ 4,47	R\$ 491,70
81	30041	UN	600	GARFO PLASTICO, DESCARTAVEL, TIPO: CRISTAL, DIMENSOES: 13 CM COMPRIMENTO, PACOTECOM 50 UNIDADES.		R\$ 5,13	R\$ 3.078,00
82	29720	UN	100	GARRAFA TERMICA PARA ARMAZENAR CAFE, COM PLASTICO CANELADO POR FORA, AMPOLA DE VIDRO, COM TAMPA EM ROSCA, CAPACIDADE 1 LITRO.		R\$ 49,63	R\$ 4.963,00
83	28775	UN	600	GUARDANAPO - MATERIA-PRIMA: PAPEL , COR: BRANCA, DIMENSOES: 23,5X23,5CM, PACOTECOM 50 UNIDADES. MARCA SNOB, SANTEPEL OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE		R\$ 5,13	R\$ 3.078,00
84	39540	UN	300	ISQUEIRO - MATERIA PRIMA: PLASTICO, COMBUSTAO: A GAS, duração longa de até 3.000chamas		R\$ 5,89	R\$ 1.767,00
85	30205	UN	20	JARRA DE VIDRO 2 LITROS.		R\$ 19,85	R\$ 397,00
86	30214	UN	10	JARRA - MATERIA-PRIMA: PLASTICO ATOXICO, DETALHES: COM TAMPA E ALCA, CAPACIDADE: 4000ML		R\$ 20,41	R\$ 204,10
87	30208	UN	10	JARRA - MATERIA-PRIMA: PLASTICO ATOXICO, DETALHES: COM TAMPA, CAPACIDADE: 2000ML		R\$ 18,31	R\$ 183,10
88	30218	UN	20	JARRA DE VIDRO 1 1/2 LITROS.		R\$ 17,61	R\$ 352,20
89	54032	UN	200	LENCO UMIDECIDO		R\$ 10,96	R\$ 2.192,00
90	2598	UN	50	LENÇOS DE PAPEL SECO 13 X 20 CM PACOTE COM 50 UNIDADES.		R\$ 7,41	R\$ 370,50
91	33062	UN	500	LIMPA VIDRO - APRESENTACAO: LIQUIDO - FRASCO COM APROXIMADAMENTE 500 ML, COM BICO BORRIFADOR, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE COM 12 X 500 ML. MARCA VIDREX, VEJA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE		R\$ 11,20	R\$ 5.600,00
92	33001	UN	3000	LIMPADOR INSTANTANEO MULTIUSO, FRAGANCIA: NATURAL, EMBALAGEM CONTENDO 500ML. MARCA VEJA, YPE OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE		R\$ 5,21	R\$ 15.630,00
93	29526	UN	6	LIQUIDIFICADOR 1400W 2 LITROS 110VOLTS		R\$ 260,76	R\$ 1.564,56
94	51964	UN	50	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL 15 LITROS. POSSUI PEDAL PARA ABERTURA QUE EVITA O CONTATO COM O LIXO. TER HASTE RESISTENTE NA PARTE EXTERNA DA LIXEIRA, ARO EM PLÁSTICO :PARA SEGURAR O SACO DE LIXO, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE: RESULTADOS SUPERIOR A 30.000 CICLOS DE ACIONAMENTO NO PEDAL, 100% VEDADA QUANDO A TAMPA ESTA FECHADA.		R\$ 22,98	R\$ 1.149,00
95	51961	UN	50	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL 30 LITROS. POSSUI PEDAL PARA ABERTURA QUE EVITA O CONTATO COM O LIXO. TER HASTE RESISTENTE NA PARTE EXTERNA DA LIXEIRA, ARO EM PLÁSTICO :PARA SEGURAR O SACO DE LIXO, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE: RESULTADOS SUPERIOR A 30.000 CICLOS DE ACIONAMENTO NO PEDAL, 100% VEDADA QUANDO A TAMPA ESTA FECHADA.		R\$ 31,01	R\$ 1.550,50
96	51945	UN	50	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL 60 LITROS. POSSUI PEDAL PARA ABERTURA QUE EVITA O CONTATO COM O LIXO. TER HASTE RESISTENTE NA PARTE EXTERNA DA LIXEIRA, ARO EM PLÁSTICO: PARA SEGURAR O SACO DE LIXO, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE: RESULTADOS SUPERIOR A 30.000 CICLOS DE ACIONAMENTO NO PEDAL, 100% VEDADA QUANDO A TAMPA ESTA FECHADA.		R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
97	56859	UN	5	Lixeira de Aço Inox com tampa E PEDAL é Confeccionada em aço inoxidável,com o tampa de abertura superior Confeccionado em aço inoxidável. Capacidade para 60 litros.		R\$ 661,66	R\$ 3.308,30
98	29213	UN	100	LIXEIRA DE PLASTICO COM PEDAL E TAMPA CAPACIDADE: 100 LITROS. POSSUI PEDAL PARA ABERTURA QUE EVITA O CONTATO COM O LIXO. TER HASTE RESISTENTE NA PARTE EXTERNA DA LIXEIRA, ARO EM PLÁSTICO :PARA SEGURAR O SACO DE LIXO, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE: RESULTADOS SUPERIOR A 30.000 CICLOS DE ACIONAMENTO NO PEDAL, 100% VEDADA QUANDO A TAMPA ESTA FECHADA.		R\$ 247,76	R\$ 24.776,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

99	56855	UN	8	LIXEIRA DE PLASTICO COM TAMPA 20 LTS. POSSUI PEDAL PARA ABERTURA QUE EVITA O CONTATO COM O LIXO. TER HASTE RESISTENTE NA PARTE EXTERNA DA LIXEIRA, ARO EM PLÁSTICO :PARA SEGURAR O SACO DE LIXO, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE: RESULTADOS SUPERIOR A 30.000 CICLOS DE ACIONAMENTO NO PEDAL, 100% VEDADA QUANDO A TAMPA ESTA FECHADA.		R\$ 29,77	R\$ 238,16
100	33066	UN	50	LUSTRA MOVEIS - APLICACAO: POLIMENTO DE MADEIRA E MOVEIS EM GERAL, CONSISTENCIA:ESPESSANTE, EMBALAGEM CONTENDO 200 ML. MARCA YPE, POLIFLOR OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE		R\$ 8,77	R\$ 438,50
101	32790	UN	1500	LUVA DE LÁTEX PARA LIMPEZA, FORMATO ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE, PARTE INTERNA REVESTIDA DE ALGODÃO, COR AMARELA, TAMANHO P, M, G. EMBLAGEM CONTENDO UM PAR.		R\$ 8,60	R\$ 12.900,00
102	48207	UN	400	LUVA DE VINIL COM OU SEM PÓ, PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS. CAIXA COM 100 UNIDADES. TAM: PP, P, M, G.		R\$ 19,58	R\$ 7.832,00
103	29332	UN	100	MAMADEIRA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO ATOXICO, CAPACIDADE VOLUMETRICA: 250ML,POSSUI BICO UNIVERSAL DE SILICONE		R\$ 20,53	R\$ 2.053,00
104	54891	UN	60	MICROFIBRA PARA RODO FLP 6391		R\$ 15,66	R\$ 939,60
105	32864	UN	60	PA PARA LIXO PLASTICA OU SILICONE , TIPO: CABO CURTO 40 CM , BASE DE 15 CM.		R\$ 5,64	R\$ 338,40
106	32861	UN	50	PA PARA LIXO USO DOMESTICO - MATERIA PRIMA DA PA: FOLHA GALVANIZADA, MATERIA PRIMA DO CABO: MADEIRA, MEDIDA DO CABO: 100CM		R\$ 14,30	R\$ 715,00
107	30175	UN	100	PALITO DE ROLIÇO DE MADEIRA, CAIXA COM 200 UNIDADES.		R\$ 3,31	R\$ 331,00
108	56874	UN	6	PANELA COM TAMAPA ALUMINIO BATIDO 100 LITROS		R\$ 487,66	R\$ 2.925,96
109	56861	UN	5	PANELA COM TAMAPA ALUMINIO BATIDO 15 LITROS		R\$ 196,33	R\$ 981,65
110	56862	UN	5	PANELA COM TAMAPA ALUMINIO BATIDO 20 LITROS		R\$ 337,83	R\$ 1.689,15
111	56863	UN	5	PANELA COM TAMAPA ALUMINIO BATIDO 30 LITROS		R\$ 348,95	R\$ 1.744,75
112	56860	UN	6	PANELA COM TAMAPA ALUMINIO BATIDO 5 LITROS		R\$ 197,62	R\$ 1.185,72
113	56864	UN	5	PANELA COM TAMAPA ALUMINIO BATIDO 50 LITROS		R\$ 462,82	R\$ 2.314,10
114	29997	UN	5	PANELA DE PRESSAO (ATE 10 LITROS) FECHAMENTO EXTERNO, VALVULA DE SEGURANCA: SIM		R\$ 268,51	R\$ 1.342,55
115	53488	UN	5	PANELA DE PRESSAO FECHAMENTO EXTERNO 7 LTS		R\$ 231,50	R\$ 1.157,50
116	56866	UN	5	PANELA GROSSA COM TAMPA Nº 40		R\$ 341,66	R\$ 1.708,30
117	32893	UN	1000	PANO DE CHAO - MATERIA-PRIMA: 100% ALGODAO , TIPO: ALVEJADO, DIMENSOES: 50 X 70CM.		R\$ 5,84	R\$ 5.840,00
118	32890	UN	1200	PANO DE CHAO - MATERIA-PRIMA: 100% ALGODAO CRU, DIMENSOES: 83X60CM		R\$ 6,25	R\$ 7.500,00
119	29303	UN	1200	PANO DE PRATO - TECIDO: 100% ALGODAO, SACARIA, ACABAMENTO: ALVEJADO, BRANCO, COMACABAMENTOS NAS LATERAIS, DIMENSÕES: 35 X 62 CM.		R\$ 5,45	R\$ 6.540,00
120	48667	UN	1000	PANO MULTIUSO, FINALIDADE: LIMPA, LAVA, SECA E DA BRILHO, DIMENSOES: 50 X 30 CM,PACOTE COM 5 UNIDADES.		R\$ 5,80	R\$ 5.800,00
121	31267	UN	150	PAPEL ALUMINIO, ROLO DE 30 CM X 4 M		R\$ 4,22	R\$ 633,00
122	48668	UN	300	PAPEL FILME (PVC), ROLO DE 28CM X 30M.		R\$ 6,18	R\$ 1.854,00
123	36200	UN	1000	PAPEL HIGIENICO - TIPO DE FOLHA: SIMPLES, COR: BRANCA 100% CELULOSE VIRGEM, SEMPIGMENTAÇÃO APARENTE, ORIUNDA DA UTILIZAÇÃO DE ARARAS DE MATERIAL IMPRESSO, GOFREADO, PICOTADO, MACIO, COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO COM DISTRIBUIÇÃO HOMOGÊNEA DASFIBRAS AO LONGO DO PAPEL DO ROLO COM 30 METROS, EMBALADO EM FARDOS COM 64 ROLOS.16X4. MARCA PERSONAL, NEVE, PALOMA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE		R\$ 61,30	R\$ 61.300,00
124	36162	UN	700	PAPEL TOALHA PARA COZINHA AERADO, 20 X 22 CM, BRANCO, FOLHA DUPLA, PACOTE COM 02ROLOS. MARCA SNOBE, SANTEPEL OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE		R\$ 6,24	R\$ 4.368,00
125	36156	UN	1200	PAPEL TOALHA DESCARTAVEL BRANCO - CAIXA COM 5000 UNIDADES.		R\$ 51,48	R\$ 61.776,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

126	55089	PC	400	PAPEL TOALHA, INTERFOLHADO, DUAS DOBRAS FOLHA SIMPLES, DE ALTA ABSORÇÃO, 100% CELULOSE VIRGEM, HIDROSSOLÚVEL, BRANCO, GRAMATURA MÍNIMA 22 GR, LARGURA DE 21 CM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 22,5CM E MÁXIMO 23,5 CM. PACOTE COM NO MÍNIMO 1000 FOLHAS. DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO A INDICAÇÃO DA EMPRESA, NÚMERO DO CNPJ, LOCALIDADE, RUA E NÚMERO DO FABRICANTE E A INSCRIÇÃO - 100 % CELULOSE VIRGEM.	R\$ 24,47	R\$ 9.788,00
127	56868	UN	5	PENEIRA PARA AREIA 55 CM	R\$ 29,33	R\$ 146,65
128	54888	UN	30	PENEIRA PARA COZINHA EM PLASTICO DIAMENTRO DE 19CM, COM CABO.	R\$ 14,86	R\$ 445,80
129	56867	UN	10	PENEIRA USO DOMESTICO - MATERIA-PRIMA: ARAME - TAMANHO MEDIO	R\$ 15,08	R\$ 150,80
130	54033	UN	100	PORTA COPOS DESCARTAVEIS (PLASTICO)	R\$ 63,00	R\$ 6.300,00
131	8397	UN	50	PORTA PAPEL-TOALHA - TIPO: DE PAREDE, APRESENTACAO DO PAPEL: TOALHA INTERFOLHA 2/3 DOBRAS, MATERIA-PRIMA: PLASTICO ABS, BRANCO	R\$ 30,47	R\$ 1.523,50
132	24433	UN	300	POTE PLASTICO COM TAMPA, TRANSPARENTE COM 250 ML.	R\$ 8,06	R\$ 2.418,00
133	54887	UN	1000	PRATO FUNDO DE 19CM PARA SOPA, EM VIDRO 100% RECICLAVEL, HIGIENICO E FACIL DE LIMPAR. TAMANHO APROXIMADO: 19,6 X 3,7CM - 0,35KG	R\$ 6,94	R\$ 6.940,00
134	30193	UN	500	PRATO PLASTICO DESCARTAVEL - TIPO: SOBREMESA, CRISTAL, PACOTE COM 10 UNIDADES.	R\$ 2,51	R\$ 1.255,00
135	48669	UN	200	PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA, DIMENSOES: 1X2X9CM, PACOTE COM 12 UNIDADES.	R\$ 5,62	R\$ 1.124,00
136	48670	UN	700	PURIFICADOR DE AR, TIPO: AEROSOL, CONTEUDO DA EMBALAGEM: 360ML.	R\$ 16,03	R\$ 11.221,00
137	29682	UN	5	RALADOR - MATERIA PRIMA: ACO INOX, TAMANHO: MEDIO, MODELO: 04 FACES, COM ALÇA	R\$ 21,42	R\$ 107,10
138	1057	UN	200	REMOVEDOR DE CERAS E SUJIDADES EM PAVIFLEX, ARDÓSIA, PEDRAS NATURAIS, FRANILITEM, MÁRMORE ENTRE OUTROS, COM BAIXO ODOR, CONTENDO EM SUA FÓRMULA SOLVENTE E HIDRÓXIDO DE SÓDIO, SEQUESTRANTE, ALCALIZANTE, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, CORANTE E VEÍCULO, GALÃO PLÁSTICO DE 05 LITROS.	R\$ 69,63	R\$ 13.926,00
139	54889	UN	80	RODINHO PARA PIA, CONFECIONADO EM PLASTICO POLIPROPILENO, BORRACHA EM E.V.A TAMANHO APROXIMADO 18,5 X 13,5 CM.	R\$ 4,19	R\$ 335,20
140	54890	UN	60	RODO ARTICULADO COM CABO EXTENSIVEL 180º E FLEXIVEL COM ESPONJA PARA LIMPEZA DE VIDRO E CHÃO - FLP 6391	R\$ 113,70	R\$ 6.822,00
141	32757	UN	300	RODO COM ESPONJA ABRASIVA PARA LIMPEZA PESADA	R\$ 15,96	R\$ 4.788,00
142	2229	UN	500	RODO, BASE E CABO: PLASTICO DIMENSÃO: 60CM POSSUI 2 BORRACHAS EM E.V.A	R\$ 35,00	R\$ 17.500,00
143	2126	UN	300	RODO, BASE E CABO: METAL DIMENSÃO: 60 CM, POSSUI DUAS BORRACHAS EM E.V.A	R\$ 15,66	R\$ 4.698,00
144	32754	UN	200	RODO, BASE E CABO: METAL, COM DUAS BORRACHAS DE PNEU, DIMENSAO: 80 CM.	R\$ 44,79	R\$ 8.958,00
145	32725	UN	150	RODO, BASE E CABO: METAL, COM DUAS BORRACHAS DE PNEU, DIMENSAO: 40CM.	R\$ 34,04	R\$ 5.106,00
146	32953	KG	2500	SABAO - APRESENTACAO: EM PO, CONVENCIONAL DE PRIMEIRA LINHA, PIGMENTO AZUL, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, ENZIMA, CORANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA. EMBALAGEM COM 1 KG. MARCA OMO, YPE, BRILHANTE OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 26,30	R\$ 65.750,00
147	32963	UN	600	SABAO EM BARRA, GLICERINADO, EMBALAGEM CONTENDO 05 BARRAS DE 200 GRAMAS CADA. MARCA MINUANO, YPE OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 7,17	R\$ 4.302,00
148	36101	UN	800	SABONETE - APRESENTACAO: EM TABLETE GLICERINA, TIPO: INFANTIL, EMBALAGEM COM 90GRAMAS. MARCA LUX, POLMOLIVE OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 4,72	R\$ 3.776,00
149	36103	UN	300	SABONETE - APRESENTACAO: EM TABLETE, COMPOSICAO: NEUTRO, TIPO: COMUM. MARCA JOHNSON, POM POM OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 4,26	R\$ 1.278,00
150	36091	UN	310	SABONETE - APRESENTAÇÃO: LIQUIDO, TIPO: CONCENTRADO, NEUTRO, GALAO COM 02 LITROS. MARCA SOFT, PREMISSE OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 24,36	R\$ 7.551,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃS

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

151	56875	UN	30	SABONETE LIQUIDO - COM VÁLVULA , 200ML		R\$ 15,73	R\$ 471,90
152	8237	UN	100	SABONETEIRA - MATERIA-PRIMA: PLASTICO, CORES VARIADAS, DIMENSOES: 1,8X11X4,0 CM.		R\$ 13,72	R\$ 1.372,00
153	1140	UN	6000	SACO DE LIXO DE 100 LITROS, EM POLOETILENO REFORÇADO, COM NO MINIMO 12 MICRAS,PRETO. EMBALAGEM: FARDO DE 100 SACOS CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. OS SACOS TEM QUE SER RESISTENTES, PARA GARANTIR RESISTENCIA A RASGOS E VAZAMENTOS EM LIXOS INDUSTRIAIS, CONSTRUÇÃO, PESADOS OU GRANDES VOLUMES. COM BOA QUALIDADE QUE ESTEJA DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT.		R\$ 77,31	R\$ 463.860,00
154	34237	UN	2000	SACO DE LIXO 100 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM X 105 CM, COM NO MÍNIMO 0,08 MM (80 MICRAS) DE ESPESSURA; COR PRETA; EMBALADOS EM PACOTES COM 5 (CINCO) UNIDADES. OS SACOS DEVEM RESISITIR A QUEDA LIVRE DE UMA ALTURA DE 1,30 M SEM MATERIAIS CORTANTES OU PERFURANTES, NÃO APRESENTANDO PERDA DO CONTEÚDO.		R\$ 40,86	R\$ 81.720,00
155	1135	UN	2000	SACO DE LIXO 15LTS NA COR PRETA, PACOTE C/ 20 UNIDADES. QUE SEJA CONFORME NORMAS DA ABNT, COM NO MINIMO 7 MICRAS DE ESPESSURA, OS SACOS DEVEM SER RESISTENTES E DE BOA QUALIDADE.		R\$ 13,30	R\$ 26.600,00
156	3654	UN	4000	SACO DE LIXO 30 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 59 X 62 CM, COM NO MÍNIMO 0,07 MM DE ESPESSURA, EXCETO A COR BRANCO, DENTRO DAS NORMAS DA ABNT, EMBALADOS EM PACOTES DE 10 (DEZ) UNIDADES.		R\$ 30,96	R\$ 123.840,00
157	921	UN	5000	SACO DE LIXO PRETA 50 LITROS NA COR PRETA PACOTE COM 10 UNIDADES. COM NO MÍNIMO 10 MICRAS, POIS OS SACOS DEVEM SER RESISTENTES, PARA GARANTIR RESISTENCIA A RASGOS E VAZAMENTOS EMLIXOS INDUSTRIAIS, CONSTRUÇÃO, PESADOS OU GRANDES VOLUMES. COM BOA QUALIDADE QUEESTEJA DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT.		R\$ 38,56	R\$ 192.800,00
158	50281	UN	3000	SACO DE LIXO REFORÇADO DE 200 LITROS. COM NO MÍNIMO 12 MICRAS, POIS OS SACOS DEVEM SER RESISTENTES, PARA GARANTIR RESISTENCIA A RASGOS E VAZAMENTOS EMLIXOS INDUSTRIAIS, CONSTRUÇÃO, PESADOS OU GRANDES VOLUMES. COM BOA QUALIDADE QUEESTEJA DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT.		R\$ 111,41	R\$ 334.230,00
159	1156	PC	4000	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA 14,5 CM X 8,5 CM.		R\$ 34,03	R\$ 136.120,00
160	54892	UN	200	SACO DE PAPEL, MATERIAL KRAFT MIX TAMANHO 14 X 32CM, PACOTE COM 50 UNIDADES		R\$ 48,58	R\$ 9.716,00
161	34080	UN	2000	SACO PLASTICO, EM BOBINA PICOTADA PRODUZIDO EM PLITILENO, DIMENSOES: 25CM X 35CM, CAPACIDADE 5 KILOS COM 100 UNIDADES		R\$ 43,49	R\$ 86.980,00
162	34074	UN	1000	SACO PLASTICO, EM BOBINA PICOTADA, PRODUZIDO EM POLITILENO, DIMENSOES: 25CM X 35CM, CAPACIDADE 3 KILOS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.		R\$ 25,52	R\$ 25.520,00
163	47736	PC	1000	SAQUINHO PARA CACHORRO QUENTE 15 CM X 10 CM.		R\$ 25,75	R\$ 25.750,00
164	46421	PC	1500	SAQUINHO PARA CHUP CHUP 4 X 23 CM.		R\$ 19,38	R\$ 29.070,00
165	48673	UN	280	SHAMPOO PARA CABELOS INFANTIL, CONTEUDO: 2 LITROS, TIPO: NEUTRO. MARCA JOHNSON, POM POM OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE		R\$ 27,62	R\$ 7.733,60
166	54893	KG	50	SODA CAUSTICA DE 1KG		R\$ 30,61	R\$ 1.530,50
167	51032	PC	200	SUPORTE PARA SABONETE LIQUIDO.		R\$ 33,88	R\$ 6.776,00
168	56870	UN	15	TÁBUA PARA CORTE - APLICACAO: ALIMENTOS - MATERIAL: PLASTICO - TAMANHO 40 cm x 20 cm.		R\$ 29,43	R\$ 441,45
169	47113	UN	50	TABULEIRO DE ALUMÍNIO RESISTENTE GRANDE. MEDIDAS: 40cm x 28cm x 10cm		R\$ 68,96	R\$ 3.448,00
170	2587	UN	50	TABULEIRO DE ALUMÍNIO RESISTENTE MEDIO. MEDIDAS: 27cm x 17cm x 5cm		R\$ 65,96	R\$ 3.298,00
171	51085	UN	5	TESOURA MULTIUSO PARA COZINHA		R\$ 30,91	R\$ 154,55
172	28797	UN	300	TOALHA DE BANHO, MATERIA PRIMA: 100% ALGODAO, TIPO FINA, DIMENSOES: 50X80CM.		R\$ 33,42	R\$ 10.026,00
173	28798	UN	200	TOALHA DE BANHO, MATERIA PRIMA: 100% ALGODAO, TIPO FINA, DIMENSOES: 70X140CM.		R\$ 29,00	R\$ 5.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

174	46422	UN	800	TOALHA DE ROSTO - MATERIA PRIMA: 100% ALGODAO, TIPO: FINA, DIMENSÃO 40 X 70 CM.	R\$ 15,83	R\$ 12.664,00
175	952	UN	1200	TOUCA DESCARTÁVEL, COR: BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	R\$ 17,95	R\$ 21.540,00
176	56873	UN	20	VASILHA DE PLÁSTICA QUADRADA COM TAMPA 10 LITROS	R\$ 29,68	R\$ 593,60
177	29152	UN	60	VASILHA PLÁSTICA QUADRADA OU RETANGULAR, COM TAMPA, CAPACIDADE 3 LITROS.	R\$ 28,51	R\$ 1.710,60
178	29156	UN	80	VASILHA PLÁSTICA QUADRADA OU RETANGULAR, COM TAMPA, CAPACIDADE 1 LITRO	R\$ 36,30	R\$ 2.904,00
179	29153	UN	150	VASILHA PLÁSTICA QUADRADA OU RETANGULAR, COM TAMPA, CAPACIDADE 2 LITROS	R\$ 26,34	R\$ 3.951,00
180	29151	UN	60	VASILHA PLÁSTICA QUADRADA OU RETANGULAR, COM TAMPA, CAPACIDADE 5 LITROS	R\$ 49,23	R\$ 2.953,80
181	29157	UN	80	VASILHA PLÁSTICA RETANGULAR, COM TAMPA, CAPACIDADE: 30 LITROS	R\$ 53,49	R\$ 4.279,20
182	29158	UN	80	VASILHA PLÁSTICA RETANGULAR, COM TAMPA, CAPACIDADE: 15 LITROS	R\$ 58,31	R\$ 4.664,80
183	32707	UN	600	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM BASE DE MADEIRA MEDINDO ENTRE 25 CM E 30 CM, COM CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO, MEDINDO ENTRE 1,30 M E 1,40 M.	R\$ 15,66	R\$ 9.396,00
184	32699	UN	2000	VASSOURA DE PALHA, DE BOA QUALIDADE, COM CABO EM MADEIRA, SEM EMPENOS E NÓS, COM ALTURA MÍNIMA DE 120 CM.	R\$ 16,99	R\$ 33.980,00
185	32716	UN	200	VASSOURA DE PIÇAVA SINTÉTICA 30 CM, COM CERDAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 12,5 CM, COM CEPA EM MADEIRA COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 16 CM X 4,5 CM X 2,5 CM, CHAPA PREGADA E CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 M.	R\$ 15,34	R\$ 3.068,00
186	49772	UN	200	VASSOURINHA PARA LIMPEZA DE VASOS SANITÁRIOS, COM CERDAS DE NYLON, NO FORMATO REDONDA OU OVAL, CABO EM MADEIRA OU PLÁSTICO.	R\$ 6,72	R\$ 1.344,00
187	30239	UN	120	XICARA COM PIRES - MATERIA-PRIMA: VIDRO TEMPERADO, CAPACIDADE: 180 ML	R\$ 22,30	R\$ 2.676,00

- 3.2 O custo estimado total da aquisição é de **R\$ 2.836.059,25 (Dois milhões, oitocentos e trinta e seis mil, cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos)**.
- 3.3 **A entrega dos itens será realizada conforme demanda da Prefeitura do Município de Guimarães, que não estará obrigada a utilizar a quantidade total prevista no objeto. Somente serão pagos os valores relativos aos itens efetivamente entregues e validados.**
- 3.4 O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.
- 3.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses da assinatura da ata, podendo ser prorrogada por igual período conforme Lei 14.133/2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

A manutenção da limpeza e higienização dos ambientes públicos é condição indispensável para assegurar o pleno funcionamento das atividades administrativas e de atendimento à população. A circulação diária de dezenas de pessoas em repartições públicas, escolas, unidades de saúde e demais órgãos municipais exige ambientes livres de germes, bactérias, fungos e outros agentes nocivos, de modo a preservar a saúde coletiva e garantir a qualidade dos serviços prestados.

A aquisição de materiais de limpeza e higienização justifica-se pela necessidade de manter as dependências da Prefeitura e de suas Secretarias em condições adequadas de uso, abrangendo também escolas da rede municipal (urbanas e rurais), Unidades de Saúde, PSFs, CRAS e demais setores vinculados à administração. Sem tais insumos, torna-se inviável a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

continuidade das atividades cotidianas, comprometendo o atendimento ao público e a execução das políticas públicas.

Além dos materiais de limpeza, faz-se necessária a aquisição de utensílios de copa e cozinha, destinados a suprir a reposição de itens desgastados pelo uso contínuo ou inexistentes nos setores. Esses utensílios são essenciais para o funcionamento das copas e cozinhas das escolas, pronto socorro municipal, CRAS e das secretarias, garantindo condições adequadas para preparo, armazenamento e consumo de alimentos e bebidas, tanto em atividades rotineiras quanto em eventos institucionais. A reposição periódica desses itens assegura a manutenção da qualidade e da segurança alimentar nos ambientes de uso coletivo.

Os quantitativos foram definidos com base no consumo registrado nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, o que confere maior precisão ao planejamento da contratação. A utilização do Pregão, aliado ao Sistema de Registro de Preços (SRP), possibilita agilidade, economicidade e adequação às necessidades específicas de cada Secretaria, respeitando o princípio da isonomia entre os licitantes e garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A contratação, portanto, fundamenta-se na supremacia do interesse público, assegurando a continuidade dos serviços essenciais e promovendo o desenvolvimento regional por meio da participação de empresas comprometidas com a qualidade dos materiais fornecidos. Ressalta-se que o objeto não consta no Plano de Contratações Anual, por este encontrar-se em fase de implantação, o que reforça a necessidade de adoção da presente medida para evitar prejuízos às atividades administrativas e ao atendimento da população.

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, por este estar em fase de implantação.

A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico determina que o referido certame seja realizado com fundamento na Lei Complementar Federal nº 123/2006, nas Leis Complementares Municipais nº 1214/2013 e nº 1597/2022, em especial no inciso V do art. 1º, que dispõe sobre licitação em âmbito local e regional, com participação limitada às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados em um raio de até 100 km da sede do Município de Guimarães.

Ressaltamos que, embora exista concorrência em nosso município, a adesão ao sistema eletrônico ainda é reduzida. Entretanto, nas cidades vizinhas há diversas empresas aptas a atender às demandas, o que reforça a viabilidade da contratação regional.

A adoção do critério de aquisição em âmbito local e regional promove:

- O desenvolvimento econômico da região;
- A geração de novos postos de trabalho;
- O incentivo ao empreendedorismo e à abertura de novas empresas;
- A redução de custos logísticos, com impacto positivo nos preços finais;
- A diminuição de problemas recorrentes de entrega e pedidos de reequilíbrio contratual, ocasionados pelo aumento dos custos de transporte e combustíveis;
- A racionalização dos custos de armazenamento, evitando a necessidade de grandes espaços alugados ou de alto consumo energético.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

Após levantamento de mercado e sua análise, chega-se à conclusão que a melhor solução técnica e econômica para o Município consiste na realização de procedimento licitatório próprio, com o objetivo de atender as necessidades contínuas recorrentes, mas não diárias de Administração Pública. Podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão em sua forma eletrônica, via procedimento auxiliar por Registro de Preços para futura e eventual aquisição do material em tela, haja vista, que essa modalidade é especialmente vantajosa quando há a necessidade de aquisições frequentes ou em grandes quantidades, mas não se sabe exatamente quando ou quanto será necessário adquirir ao longo do tempo, sem implicar em obrigatoriedade em contratação, pois a Administração deve requisitar o produto, cujo preço foi registrado somente quando houver demanda, sem a necessidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

manter estoques elevados. Estes ficarão a cargo do fornecedor, que deve estar preparado para realizar as entregas, na periodicidade determinada, sempre quando for requisitado.

Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros e orçamentários, que somente serão aprisionados para o atendimento imediato da demanda. Em resumo, a modalidade de licitação Registro de Preços é uma ferramenta valiosa para a gestão pública, proporcionando flexibilidade, economia e eficiência na aquisição de bens e serviços, ao mesmo tempo em que assegura transparência e controle sobre os processos de compra.

Não será admitida o carona à ata de Registro de Preços, haja vista, que os quantitativos levantados pelo setor requisitante, visa atender as necessidades do setor pelo período de 12 (doze) meses e em caso de adesões por órgão não participante, acarretaria em falhas na programação dos eventos planejados por este ente.

6. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

6.1 A solicitação de entrega será feita pelo setor de compras do município, através da Autorização de Compras/serviços – ACS.

6.2 Toda entrega deverá ser feita somente mediante solicitação da contratante, em no máximo **05 (cinco) dias corridos**, após a sua expedição.

6.3 Os itens, objeto da presente licitação deverá ser entregues de forma parcelada, mesmo que em pequenas quantidades (tendo em vista, falta de local apropriado para armazenamento), após assinatura do contrato/Ata de RP, mediante ordem de compra, segundo a demanda e necessidades do contratante.

Observação: Informamos que o endereço poderá sofrer alteração conforme conveniência da Prefeitura Municipal.

6.4 Correrão por conta da contratada todas as despesas com embalagens, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos.

6.5 As entregas dos produtos deverão ser na totalidade da requisição.

6.6 As entregas deverão ser feitas nos horários de expediente: das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sendo que a entrega fora dos horários de expediente não será aceita.

6.7 No ato do recebimento, o funcionário designado, providenciará a conferência dos itens entregues.

6.8 Caso o item esteja fora das especificações, será devolvido, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da data de expedição do termo, para providenciar a troca.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 São obrigações da contratante:

- a) receber os itens no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos itens fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

- dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
 - g) a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - h) responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
 - i) notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
 - j) Comunicar ao Contratado posterior alteração do projeto pelo Contratante na hipótese do art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
 - b) Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos originais, quando do envio dos mesmos para devolvê-los nas mesmas condições que os recebeu;
 - c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - d) A Contratada se responsabilizará por quaisquer despesas decorrentes do transporte dos produtos.
 - e) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
 - f) Manter, durante a vigência do Contrato/Ata de RP, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas
 - g) Atender prontamente todas as solicitações do Contratante previstas no Edital e seus anexos.
 - h) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto ao fornecimento dos produtos contratados.
 - i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.
 - j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - k) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
 - l) Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
 - m) Acatar todas as orientações do Município de Guimarães, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
 - n) Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

9. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO SUSTENTABILIDADE

Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual para a aquisição dos produtos, uma vez que não se trata de licitação de grande vulto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da licitação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da licitação.

11. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 11.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 11.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 11.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 11.6 O controle da execução do contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 11.7 O gestor do ata deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 11.8 Para esta contratação a gestão será exercida pela Diretoria de Compras e a fiscalização será exercida pela Secretária Municipal de Saúde.

12. CRITÉRIOS MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1 DO RECEBIMENTO

- a) Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- b) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- c) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

- d) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- e) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- f) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução das entregas ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- g) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.2 DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

- a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, no limite de apresentação da proposta.
- b) Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Geral de Preços Acumulado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- c) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- d) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- e) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- f) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- g) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- h) O reajuste será realizado por apostilamento.
- i) **O reequilíbrio econômico-financeiro** do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Cabe a CONTRATADA apresentar documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.

As alterações de preços em ata decorrentes de SRP obedecerão às seguintes regras:

I - O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado.

II - O Órgão Gerenciador poderá aumentar o preço inicialmente registrado na ata, caso haja pedido do fornecedor e devendo obedecer ao que se segue:

- a) ao deferir o pedido a que dispõe o inciso II, deve, preferencialmente, manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;
- b) o Órgão Gerenciador deve considerar o valor solicitado pelo fornecedor como o máximo que pode ser alcançado nesta revisão;
- c) o Órgão Gerenciador poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo fornecedor;
- d) o indeferimento do pedido de revisão a que dispõe o inciso II, não desobriga o



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

fornecedor do compromisso assumido nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

§ 1º A exceção à regra prevista no inciso II, alínea "a", deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

§ 2º O fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado venham a se tornar superior ao registrado.

§ 3º O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo Órgão Gerenciador em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador poderá proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

§ 5º Os preços registrados serão publicados, trimestralmente, no Diário Oficial do Município, pelo Órgão Gerenciador ou por quem ele delegar competência.

III - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do serviço, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

IV - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

V- Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

VI - Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

As solicitações de reajuste e/ou reequilíbrio deverão ser feitos via e-mail: compras@guimarania.mg.gov.br.

12.3 LIQUIDAÇÃO

- a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- b) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- c) Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou
Telefax: (34) 3834-2000 E-mail: licitacao@guimarania.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
 - a data da emissão;
 - os dados do contrato e do órgão contratante;
 - o período respectivo de execução do contrato;
 - o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- e) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de certidões negativas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- f) A Administração deverá realizar consulta para: verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- g) Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- j) Havendo a efetiva entrega dos itens e sua aceitabilidade, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Município.

12.4 PRAZO DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- b) Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, “pro-rata tempore” ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente, acrescido de juros de 1% ao ano.

12.5 FORMA DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

- bancária para pagamento.
- c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- d) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECIMENTO

- 13.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
- 13.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,20 (vinte centavos)**.
- 13.3 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes neste Termo de Referência.
- 13.4 A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final.
- 13.5 Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos (jurídicos, técnicos, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeiro) exigidos no edital.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1 As dotações orçamentárias para custear as despesas decorrentes com as aquisições do objeto desta licitação serão informadas na formalização do contrato ou instrumento hábil, conforme Decreto 39/2024.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 15.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 15.1.3 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 15.1.4 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 15.1.5 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 15.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.7 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 15.1.9 Fraudar a licitação
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Telefax: (34) 3834-2000 E-mail: licitacao@guimarania.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

- 15.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 15.2.1 advertência;
 - 15.2.2 multa;
 - 15.2.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 15.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 15.3.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 15.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 15.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 15.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 15.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 15.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 15.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 15.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobre venha decisão final da autoridade competente.
- 15.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DOS CASOS OMISSOS

- 16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. DO FORO

- 17.1 Fica eleito o Foro da Justiça em Patrocínio para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (dispute boards)) conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

GUIMARÃNIA/MG, 21 DE JANEIRO DE 2026.

**GABRIEL BATISTA MOREIRA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01



Guimarães/MG, 05 de dezembro de 2025.

Ilma. Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Guimarães
Nesta

Prezados(as),

Servimo-nos do presente expediente para determinar a abertura do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, sob o regime de Registro de Preços, destinado à aquisição eventual, futura e parcelada de materiais de consumo, limpeza e higiene, para utilização nos diversos setores públicos municipais de Guimarães.

A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico determina que o referido certame seja realizado com fundamento na Lei Complementar Federal nº 123/2006, nas Leis Complementares Municipais nº 1214/2013 e nº 1597/2022, em especial no inciso V do art. 1º, que dispõe sobre licitação em âmbito local e regional, com participação limitada às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados em um raio de até 100 km da sede do Município de Guimarães.

Ressaltamos que, embora exista concorrência em nosso município, a adesão ao sistema eletrônico ainda é reduzida. Entretanto, nas cidades vizinhas há diversas empresas aptas a atender às demandas, o que reforça a viabilidade da contratação regional.

A adoção do critério de aquisição em âmbito local e regional promove:

- O desenvolvimento econômico da região;
- A geração de novos postos de trabalho;
- O incentivo ao empreendedorismo e à abertura de novas empresas;
- A redução de custos logísticos, com impacto positivo nos preços finais;
- A diminuição de problemas recorrentes de entrega e pedidos de reequilíbrio contratual, ocasionados pelo aumento dos custos de transporte e combustíveis;
- A racionalização dos custos de armazenamento, evitando a necessidade de grandes espaços alugados ou de alto consumo energético.

Destacamos a importância da conclusão do referido certame, considerando que a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico não dispõe de estoque mínimo dos materiais, o que impacta diretamente na manutenção das estruturas físicas dos prédios públicos e compromete o atendimento aos servidores e à população em geral.

Encaminhamos, em anexo, a cotação de preços, o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar e o Mapa de Gerenciamento de Riscos, que fundamentam a presente solicitação.


Ana Maria dos Reis

Secretária Interina Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico


Fabiana de Oliveira Bustamante

Secretária Municipal de Saúde



Rua Guimarães, 280 | Centro – Guimarães/MG
CEP: 38730-000



34 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01 | www.guimaraniamg.gov.br | redes sociais: @prefeituradeguimaraniamg





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Osmar do Nascimento Bernardes

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Leandro Braga Guimarães Nunes

Secretário Municipal de Educação

Tony dos Reis Rodrigues

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Meio ambiente

Rafael Garcia Bernardes

Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes

Adriana de Fátima Bernardes Rocha Mendes

Chefe de Departamento de Obras Públicas e Urbanismo

Geraldo Caixeta

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Renato de Oliveira Amaral

Secretário Municipal de Esporte e Lazer



Rua Guimarães, 280 | Centro - Guimarães/MG
CEP: 38730-000



34 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01 | www.guimarania.mg.gov.br | redes sociais: @prefeituradeguimarania





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSUMO, LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS A UTILIZAÇÃO NOS DIVERSOS SETORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUIMARÃNIA.

Considerando que o Termo de Referência contempla elementos suficientes para a adequada caracterização do objeto a ser contratado, APROVAMOS o referido documento para que, obrigatoriamente, seja parte integrante do edital.

Guimarães/MG, 22 de janeiro de 2026.

Ana Maria dos Reis

Secretária Interina Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico

Fabiana de Oliveira Bustamante
Secretária Municipal de Saúde

Osmar do Nascimento Bernardes
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Leandro Braga Guimarães Nunes
Secretário Municipal de Educação

Tony dos Reis Rodrigues
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Meio ambiente

Rafael Garcia Bernardes
Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes

Rua Guimarães, 280 | Centro - Guimarães/MG
CEP: 38730-000

34 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01 | www.guimarania.mg.gov.br | redes sociais: @prefeituradeguimarania





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÂNIA

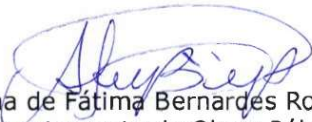
Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarânia/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

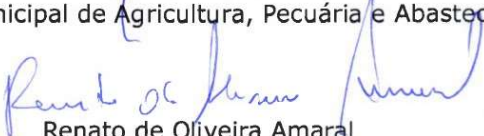
CNPJ: 18.602.052/0001-01



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO


Adriana de Fátima Bernardes Rocha Mendes
Chefe de Departamento de Obras Públicas e Urbanismo


Geraldo Caixeta
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento


Renato de Oliveira Amaral
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

 Rua Guimarães, 280 | Centro - Guimarânia/MG
CEP: 38730-000

 34 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01 | www.guimarania.mg.gov.br | redes sociais: @prefeituradeguimarania





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÂNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

ANEXO II

LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS QUE INSTITUEM O TRATAMENTO DIFERENCIADO A MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NO ÂMBITO REGIONAL E JUSTIFICATIVA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÂNIA ADMINISTRAÇÃO 2013 - 2016

LEI COMPLEMENTAR Nº 1214/2013

“INSTITUI TRATAMENTO DIFERENCIADO A MICROEMPRESA E A EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUIMARÂNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Guimarães, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, APROVA e eu, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei Complementar regulamenta, no âmbito do Município, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, instituindo o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido aos Microempreendedores Individuais – MEI, às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP no Município de Guimarães, em conformidade com o que dispõe os arts. 146, III, “d”, parágrafo único, 170, IX, e 179 da Constituição Federal.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei Complementar e nos termos dos arts. 966, 970 e 1.179 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e suas alterações - Código Civil, considera-se:

I – microempreendedor individual: o empresário individual, caracterizado como microempresa, que aufera receita bruta anual até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), exceto aquele que:

- a) possua outra atividade econômica;
- b) exerça atividades de natureza intelectual, científica, literária ou artística;

II – microempresa: o empresário, a sociedade empresária, a sociedade simples e a empresa individual de responsabilidade limitada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), com seus registros efetivados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

III – empresa de pequeno porte: o empresário, a sociedade empresária, a sociedade simples e a empresa individual de responsabilidade limitada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) com

Rua Guimarães, 280 - CEP: 38730-000 - Guimarães - MG - CNPJ: 18.602.052/0001-01
Telefax: (34) 3834-1235 - E-MAIL: gmg@wbrnet.com.br

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com a Lei Municipal Nº 747/99, este ato foi publicado no “placard” da Prefeitura Municipal nesta data.

Guimarães, 10 de maio de 2015.

[Assinatura]

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

ADMINISTRAÇÃO 2013 - 2016

seus registros efetivados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Parágrafo único. Considera-se receita bruta, para os fins do disposto no *caput* deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

Art. 3º Não se inclui no regime desta Lei Complementar, as pessoas jurídicas relacionadas nos incisos I a X do § 4º do art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e suas alterações.

CAPÍTULO II

DA INSCRIÇÃO, RENOVAÇÃO E BAIXA

Art. 4º Todos os órgãos públicos municipais envolvidos no processo de abertura e fechamento de empresas deverão observar a unicidade do processo de registro e de legalização.

§ 1º Para atender ao disposto no *caput* deste artigo, deverá haver articulação de competência entre os órgãos públicos municipais e os demais órgãos de outras esferas envolvidas na formalização empresarial, buscando, em conjunto, compatibilizar e integrar procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo, da perspectiva do usuário.

§ 2º Os requisitos de segurança sanitária, controle ambiental, ocupação do solo, inscrição municipal e prevenção contra incêndios, quando existirem com o objetivo de efetuar o registro e a legalização de empresários e pessoas jurídicas, deverão ser simplificados, racionalizados e uniformizados pelos órgãos envolvidos na abertura e fechamento de empresas, no âmbito de suas competências.

§ 3º Os processos de registro dos MEI's, ME's e EPP's deverão ter trâmite especial, na forma da legislação vigente.

Art. 5º Fica permitido o funcionamento residencial de estabelecimentos comerciais, industriais ou de prestação de serviços cujas atividades estejam de acordo com o Código Municipal de Posturas, Uso e Ocupação do Solo, Vigilância Sanitária, Meio Ambiente e Saúde, desde que não acarretem inviabilidade no trânsito, conforme legislação específica.

Art. 6º Os MEI's, as ME's e as EPP's que se encontrem sem movimento há mais de 03 (três) anos poderão dar baixa nos registros dos órgãos públicos municipais, mediante baixas prévias nos órgãos públicos estaduais e federais.

Rua Guimarães, 280 - CEP: 38730-000 - Guimarães - MG - CNPJ: 18.602.052/0001-01

Telefax: (34) 3834-1235 - E-MAIL: gmg@wbrnet.com.br

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com a Lei Municipal
Nº 747/99, este ato foi publicado no "placard"
da Prefeitura às 10h55min desta data
Guimarães 10/05/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

ADMINISTRAÇÃO 2013 - 2016

Art. 7º A pessoa física que se candidatar a permissionário, por meio de processo seletivo ou outro procedimento disposto em lei, para adquirir a permissão para uso de área pública edificada ou não, a título precário, para o exercício regular de atividade comercial ou prestador de serviços, após aprovação, poderá optar pela Inscrição Jurídica MEI – Microempreendedor Individual, observadas as disposições desta Lei Complementar, e as demais normas legais e regulamentares pertinentes.

Art. 8º Exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto, poderá ser concedido alvará de funcionamento provisório para os Microempresários Individuais – MEI's, para as Microempresas – ME's e para as Empresas de Pequeno Porte – EPP's instaladas em residência do MEI ou do titular ou sócio da ME, ou EPP em que a atividade não gere grande circulação de pessoas.

§ 1º Fica autorizado à Administração Pública Municipal que seja estabelecida visita conjunta dos órgãos municipais no ato de vistoria para abertura e/ou baixa de inscrição municipal caso necessário, e conforme grau de risco da atividade.

§ 2º A Administração Municipal poderá disponibilizar o alvará de funcionamento provisório por meio digital, o qual permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro, exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto.

§ 3º O alvará previsto neste artigo não se aplica no caso de atividades eventuais, de comércio ambulante e de autônomos não estabelecidos, os quais dispõem de regras próprias conforme definido em lei.

§ 4º O pedido de alvará provisório por meio digital deverá ser precedido pela consulta prévia para fins de localização.

CAPÍTULO III

DO TRATAMENTO FISCAL E DA FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA

Art. 9º A fiscalização municipal nos aspectos de posturas, do uso do solo, sanitário, ambiental e de segurança, relativos MEI's, às ME's e às EPP's, deverá ter natureza orientadora em primeira instância, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

§ 1º Quando da fiscalização municipal, será observado o critério de dupla visita, exceto para lavratura de auto de infração na ocorrência de reincidência, fraude, resistência, embaraço à fiscalização ou grave motivo.

§ 2º Considera-se reincidência, para fins deste artigo, a prática do mesmo ato no período de 12 (doze) meses, contados do ato anterior.

Rua Guimarães, 280 - CEP: 38730-000 - Guimarães - MG - CNPJ: 18.602.052/0001-01

Telefax: (34) 3834-1235 - E-MAIL: gmg@wbrnet.com.br

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com a Lei Municipal
Nº 747/99, este ato foi publicado no "placard"
da Prefeitura Municipal nesta data
Guimarães, 10.10.2013.

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

ADMINISTRAÇÃO 2013 - 2016

Art. 10. A dupla visita consiste em uma primeira ação, com a finalidade de verificar a regularidade do estabelecimento e em ação posterior de caráter punitivo quando, verificada qualquer irregularidade na primeira visita, não for efetuada a respectiva regularização no prazo determinado.

§ 1º Quando o prazo fixado para a regularização necessária não for suficiente, o interessado deverá apresentar justificativa fundamentada para a formalização de termo de acordo com o órgão de fiscalização.

§ 2º No termo de acordo o interessado assumirá compromisso de efetuar a regularização dentro do cronograma que nele for fixado.

§ 3º Decorridos os respectivos prazos sem a devida regularização será lavrado auto de infração com aplicação da penalidade cabível.

CAPÍTULO IV

DO ACESSO AO MERCADO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO NAS PARTICIPAÇÕES EM LICITAÇÕES PÚBLICAS.

Art. 11. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando:

I - a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;

II - a ampliação da eficiência das políticas públicas;

III - o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. - Subordinam-se ao disposto nesta Lei, além dos órgãos da administração pública municipal direta e indireta, os fundos especiais e os demais órgãos controlados pelo Município.

Art. 12. Para a ampliação da participação das microempresas e das empresas de pequeno porte nas licitações, a administração pública municipal poderá:

I - Instituir cadastro próprio para as microempresas e das empresas de pequeno porte sediadas localmente, com a identificação das linhas de fornecimento de bens e serviços, de modo a possibilitar a capacitação e a notificação das licitações e

Rua Guimarães, 280 - CEP: 38730-000 - Guimarães - MG - CNPJ: 18.602.052/0001-01
Telefax: (34) 3834-1235 - E-MAIL: gmg@wbrnet.com.br

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com a Lei Municipal
Nº 747/99, este ato foi publicado no "placard"
da Prefeitura Municipal nesta data:
Guimarães, 10/05/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

ADMINISTRAÇÃO 2013 - 2016

facilitar a formação de parcerias e subcontratações, além de, também, estimular o cadastramento desta empresas nos sistemas eletrônico de compras;

II - Divulgar as contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa quantitativa e da data das contratações, no sítio oficial do Município, em murais públicos, jornais ou outras formas de divulgação;

III - Padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços a serem contratados, de modo a orientar, as microempresas e das empresas de pequeno porte, a fim de tomar conhecimento das especificações técnico-administrativas;

IV - Na definição do objeto licitado, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a contratação das microempresas e das empresas de pequeno porte sediadas na região de Guimarães;

V - Na habilitação em licitações para fornecimento de pronta entrega e para locação de materiais, não será exigido da microempresas e das empresas de pequeno porte apresentação de balanço patrimonial do último exercício encerrado.

VI - Para licitações na modalidade convite serão convidadas, preferencialmente, a microempresas e das empresas de pequeno porte instalada ou sediada no município.

Art. 13. As contratações diretas por dispensas de licitação com base nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser preferencialmente realizadas com microempresas e das empresas de pequeno porte sediadas no Município ou na região.

Art. 14. Para habilitação em quaisquer licitações do Município para fornecimento de bens para pronta entrega ou serviços imediatos, bastará às microempresas e das empresas de pequeno porte a apresentação dos seguintes documentos:

I - Ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;

II - Inscrição no CNPJ, com a distinção de microempresas e das empresas de pequeno porte, para fins de qualificação.

Art. 15. Nas licitações públicas do Município, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 16. Para o disposto no artigo anterior, as microempresas e das empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Rua Guimarães, 280 - CEP: 38730-000 - Guimarães - MG - CNPJ: 18.602.052/0001-01

Telefax: (34) 3834-1235 - E-MAIL: gmg@wbrnet.com.br

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com a Lei Municipal
Nº 747/99, este ato foi publicado no "placard"
da Prefeitura Municipal nesta data.
Guimarães, 10.10.2013
[Assinatura]

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA ADMINISTRAÇÃO 2013 - 2016

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 17. A administração pública municipal poderá exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

§ 1º A exigência de que trata o caput deve estar prevista no instrumento convocatório, especificando-se o percentual mínimo do objeto a ser subcontratado até o limite de 30% (trinta inteiros por cento) do total licitado, em montante não inferior a 10% (dez inteiros por cento).

§ 2º É vedada a exigência de subcontratação de itens determinados ou de empresas específicas.

§ 3º O disposto no caput, não é aplicável quando:

I - O proponente for microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - A subcontratação for inviável, não for vantajosa para a administração pública municipal ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III - A proponente for consórcio, composto em sua totalidade por microempresas e das empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 18. Nas subcontratações de que trata o artigo anterior, observar-se-á o seguinte:

I - O edital de licitação estabelecerá que as microempresas e das empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas nas propostas dos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

II - Deverá ser comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte contratadas e subcontratadas, como condição de assinatura do contrato, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão;

Rua Guimarães, 280 - CEP: 38730-000 - Guimarães - MG - CNPJ: 18.602.052/0001-01
Telefax: (34) 3834-1235 - E-MAIL: gmg@wbrnet.com.br

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com a Lei Municipal
Nº 747/99, este ato foi publicado no "placard"
da Prefeitura Municipal nesta data.
Guimarães, 10/10/2013.

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÂNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarânia/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÂNIA

ADMINISTRAÇÃO 2013 - 2016

III - A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou a entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis;

IV - Demonstrada a inviabilidade de nova subcontratação, nos termos do inciso III, a administração pública municipal poderá transferir a parcela subcontratada à empresa contratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada.

Art. 19. Nas licitações para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, nas hipóteses definidas em decreto, a administração pública municipal poderá reservar cota de até 25% (vinte e cinco inteiros por cento) do objeto, em montante não inferior a 10% (dez inteiros por cento) para a contratação de microempresas e das empresas de pequeno porte.

§ 1º Aplica-se o disposto no caput sempre que houver, local ou regionalmente, o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte e que atendam às exigências constantes do instrumento convocatório.

§ 2º O disposto neste artigo estará previsto no instrumento convocatório, admitindo-se a contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte na totalidade do objeto, sendo-lhes reservada exclusividade de participação na disputa de que trata o caput.

§ 3º Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

Art. 20. Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e das empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e das empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez inteiros por cento) superiores àquelas apresentadas pelas demais empresas.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de até 5% (cinco inteiros por cento) superior ao melhor preço.

Art. 21. Para efeito do disposto no artigo anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço igual ou inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o contrato em seu favor;

Rua Guimarães, 280 - CEP: 38730-000 - Guimarânia - MG - CNPJ: 18.602.052/0001-01
Telefax: (34) 3834-1235 - E-MAIL: gmg@wbrnet.com.br

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com a Lei Municipal
Nº 747/99, este ato foi publicado no "placard"
da Prefeitura Municipal nesta data:
Guimarânia, 10.10.2013

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA ADMINISTRAÇÃO 2013 - 2016

II - Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inc. I serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1º, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e das empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§1º e 2º do art. 31 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de Pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, observado o disposto no inciso III do caput.

Art. 22. A administração pública municipal poderá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e das empresas de pequeno porte nas contratações, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

CAPÍTULO V

DO APOIO E DA REPRESENTAÇÃO

Art. 23. Fica criada uma Comissão de Implantação do Programa Empreendedor Individual – CIPEI, responsável por gerenciar o apoio, a representação e o tratamento diferenciado e favorecido aos MEI's, de que trata esta Lei Complementar, por meio de ações que visem ao cumprimento dos seguintes objetivos:

I – proceder o levantamento das normas e procedimentos do Programa Empreendedor Individual para os fins de que trata a Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e suas alterações, e acompanhar todos os procedimentos necessários à sua efetiva implantação;

II – realizar estudos técnicos;

III – elaborar minutas de projeto de lei visando adequar as normas e os procedimentos municipais;

Rua Guimarães, 280 - CEP: 38730-000 - Guimarães - MG - CNPJ: 18.602.052/0001-01
Telefax: (34) 3834-1235 - E-MAIL: gmg@wbrnet.com.br

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com a Lei Municipal
Nº 747/99, este ato foi publicado no "placard"
da Prefeitura Municipal nesta data.
Guimarães, 10 / 05 / 2013.

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

ADMINISTRAÇÃO 2013 - 2016

IV – emitir pareceres sobre assuntos relacionados ao Programa Empreendedor Individual;

V – elaborar programas políticos-públicos aos órgãos competentes, necessários à implantação do Programa Empreendedor Individual.

§1º- A Comissão será nomeada pelo Poder Executivo.

§2º. A CIPEI poderá recomendar aos Poderes Executivo e Legislativo municipais, as propostas de revisão das matérias legislativas em favor dos MEI's.

CAPÍTULO VI

DO ASSOCIATIVISMO

Art. 24. Fica o Poder Executivo autorizado a incentivar os MEI's, as ME's e as EPP's a se organizarem em Sociedades de Propósito Específico, na forma prevista no art. 56 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e suas alterações, ou outra forma de associação para os fins de desenvolvimento de suas atividades.

Art. 25. Os MEI's, as ME's e as EPP's poderão realizar negócios de compra e venda de bens e serviços para a Administração Pública Municipal por meio de consórcio, nos termos e condições estabelecidos na Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.

CAPÍTULO VII

DO ESTÍMULO AO CRÉDITO E À CAPITALIZAÇÃO

Art. 26. Fica o Município autorizado a firmar convênios com outros órgãos da administração pública direta e indireta no âmbito federal e estadual, bem como com associações ou fundações com fins não econômicos, com objetivo de facilitar o acesso ao crédito e à capitalização dos MEI's, ME's e EPP's.

CAPÍTULO VIII

DA INOVAÇÃO

Rua Guimarães, 280 - CEP: 38730-000 - Guimarães - MG - CNPJ: 18.602.052/0001-01
Telefax: (34) 3834-1235 - E-MAIL: gmg@wbrnet.com.br

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com a Lei Municipal
Nº 747/99, este ato foi publicado no "placard"
da Prefeitura Municipal nesta data.
Guimarães, 10 de 05 de 2013

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA ADMINISTRAÇÃO 2013 - 2016

Art. 27. Fica o Município autorizado a desenvolver programas específicos de estímulo aos MEI's, ME's e EPP's, inclusive quando estas revestirem a forma de incubadoras, visando a disseminação do conhecimento, da cultura e da inovação, como instrumento de aprimoramento contínuo para incremento da competitividade, frente aos mercados nacional e internacional.

Parágrafo único. Para atender o disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo poderá estabelecer parcerias com órgãos governamentais, organismos internacionais, agências de fomento, Instituições Científicas e Tecnológicas – ICT, Núcleos de Inovação Tecnológica – NIT, Fundações de Apoio e Instituições de Ensino Superior – IES.

Art. 28. A Administração Pública Municipal fica autorizada a incentivar, estimular, apoiar e criar, de forma isolada ou em parceria com outras instituições públicas ou privadas, instrumentos de apoio à inovação tecnológica, entre eles:

I – incubadoras de empresas, com o objetivo de incentivar e apoiar a criação no Município, de empresas de base tecnológica;

II – programas de incentivo à inovação e ações que visam à popularização e difusão da ciência;

III – comitês, comissões e grupos de trabalho que promovam a inovação;

IV – pólos, parques, condomínios, distritos industriais e empresas de base tecnológica estabelecidas individualmente, regulamentados por meio de legislação competente, com o objetivo de incentivar e apoiar a criação e a instalação de empresas de alto valor agregado de caráter inovador ou estratégico para o Município;

V – Fundo Municipal de Inovação Tecnológica – FMIT, com o objetivo de fomentar a inovação tecnológica nos MEI's, ME's e EPP's, a ser instituído mediante lei específica.

CAPÍTULO IX

DA EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA E DO ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 29. Fica o Poder Público Municipal autorizado a promover parcerias com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento de projetos de educação empreendedora, com objetivo de disseminar conhecimento sobre gestão de

Rua Guimarães, 280 - CEP: 38730-000 - Guimarães - MG - CNPJ: 18.602.052/0001-01

Telefax: (34) 3834-1235 - E-MAIL: gmg@wbrnet.com.br

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com a Lei Municipal nº 747/99, este ato foi publicado no "placard" da Prefeitura Municipal nesta data.
Guimarães, 10 de 05 de 2013.
[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÂNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarânia/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÂNIA

ADMINISTRAÇÃO 2013 - 2016

microempresas e empresas de pequeno porte, associativismo, cooperativismo, empreendedorismo e assuntos afins.

Parágrafo único. Estão compreendidos no disposto no *caput* deste artigo, ações de caráter curricular ou extracurricular, voltadas a alunos do ensino fundamental, médio e superior.

Art. 30. Fica o Poder Público Municipal autorizado a promover parcerias com órgãos governamentais, centros de desenvolvimento tecnológico e instituições de ensino para o desenvolvimento de projetos de educação tecnológica, com os objetivos de transferência de conhecimento gerado nas instituições de pesquisa, qualificação profissional e capacitação no emprego de técnicas de produção.

CAPÍTULO X

DO ACESSO À JUSTIÇA

Art. 31. Fica o Município autorizado a celebrar parcerias com entidades locais, inclusive com o Poder Judiciário, entidades de classe, instituições de ensino superior, ONGs, Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, dentre outras instituições semelhantes, objetivando estimular e utilizar os institutos de conciliação prévia, mediação e arbitragem para solução de conflitos de interesses dos MEI's, ME's e EPP's, a fim de orientar e facilitar o acesso à justiça.

§ 1º O Município também poderá formar parceria com as entidades de que trata o *caput* deste artigo, com a finalidade de implantar Câmaras de Conciliação Extrajudicial.

§ 2º Os fundamentos legais para o funcionamento dos processos jurídicos de mediação, conciliação prévia e arbitragem, fora do âmbito da justiça comum, estão fundados na Lei Federal nº 9.307, de 23 de setembro de 1996.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios e demais instrumentos públicos, na forma da lei, visando a participação, a cooperação e parcerias com órgãos e instituições públicas ou privadas que possam contribuir para consecução dos fins e para o alcance dos resultados almejados pelas políticas públicas estabelecidas nesta Lei Complementar.

Rua Guimarães, 280 - CEP: 38730-000 - Guimarânia - MG - CNPJ: 18.602.052/0001-01

Telefax: (34) 3834-1235 - E-MAIL: gmg@wbrnet.com.br

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com a Lei Municipal nº 747/09, este ato foi publicado no "placard" da Prefeitura Municipal nesta data.
Guimarânia, 30 de 05 de 2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

ADMINISTRAÇÃO 2013 - 2016

Art. 33. Todos os órgãos vinculados à Administração Pública Municipal, deverão incorporar em seus procedimentos, nos instrumentos de ajustes públicos, convênios, contratos e afins, e no que couber, o tratamento diferenciado e facilitador aos MEI's, às ME's e às EPP's.

Art. 34. Será pessoalmente responsável pelos danos causados à empresa, ao Município e/ou a terceiros, os que dolosamente prestarem informações falsas ou sem observância das legislações federal, estadual ou municipal pertinentes, sobretudo as que definem os crimes contra à ordem econômica ou tributária.

Art. 35. Nas hipóteses em que as atividades, ações, projetos, programas, parcerias, incentivos, concessões e benefícios previstos nesta Lei Complementar acarretarem expansão de despesa governamental ou repasse de verbas a outras pessoas jurídicas de direito público ou entidades de direito privado sem fins lucrativos, deverão ser previamente observados os procedimentos e normas previstas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e suas alterações, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual e demais legislações vigentes.

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guimarães, 09 de maio de 2013.

Maria da Glória dos Reis
Prefeita Municipal

CERTIDÃO
Certifico que, de acordo com a Lei Municipal
Nº 747/99, este ato foi publicado no "placard"
da Prefeitura Municipal nesta data.
Guimarães, 10/05/2013.
[Assinatura]

Rua Guimarães, 280 - CEP: 38730-000 - Guimarães - MG - CNPJ: 18.602.052/0001-01

Telefax: (34) 3834-1235 - E-MAIL: gmg@wbrnet.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIMARÃNIA

GESTÃO 2021-2024

COMPROMISSO E TRABALHO!

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com a Lei Municipal
Nº 747/99, este ato foi publicado no "placard"
da Prefeitura Municipal nesta data.
Guimarães, 29 de junho de 2022.

LEI COMPLEMENTAR Nº1.597, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

“ALTERA OS ARTS. 2º E 12 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.214 DE 9 DE MAIO DE 2013.”.

O Povo do Município de Guimarães, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Complementar nº 1.214/2013, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos IV, V e VI:

IV – Licitação em âmbito local – licitação com participação limitada às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sediadas no Município de Guimarães;

V – Licitação em âmbito regional - licitação com participação limitada às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sediadas num raio de 100 Km da sede do Município de Guimarães;

VI – Licitação aberta - licitação aberta a todas as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sediadas no País.

Art. 2º O art. 12 da Lei Complementar nº 1.214/2013, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VIII:

VII – inserir nos editais de licitação limitação à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais em âmbito local, regional ou aberta, como definido no art. 2º desta Lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guimarães, 29 de junho de 2022.

Adílio Alex dos Reis
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSUMO, LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS A UTILIZAÇÃO NOS DIVERSOS SETORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUIMARÃNIA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUIMARÃNIA E A EMPRESA/LICITANTE.....

(PODERÁ SER MODIFICADO PARA MELHOR ADEQUAÇÃO ao interesse público)

O Município de Guimarães, situado a Rua Guimarães, 280 – Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ n.º 18.602.052.0001-01, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Adílio Alex dos Reis, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa/Licitante, CNPJ/ CPF n.º, estabelecida na cidade de na , que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), CPF n.º daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA e tem entre si, justo e contratado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Procuradoria Geral do Município, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 53, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o constante do Processo Licitatório nº 04/2026, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSUMO, LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS A UTILIZAÇÃO NOS DIVERSOS SETORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUIMARÃNIA** e itens constantes do anexo I, partes integrantes deste instrumento, em quantitativos a serem informados pela contratante, através de requisições.

Parágrafo primeiro – É facultado à CONTRATANTE o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, na forma do Art. 104 da Lei 14.133/21.

Parágrafo segundo – NA execução das entregas poderão ser acrescentados ou suprimidos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor inicial do contrato, conforme parágrafo primeiro, do Artigo 125, da Lei n.º 14.133/21.

Parágrafo terceiro – O serviço contratado obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo Licitatório nº 04/2026, e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariarem:

- a) O Termo de Referência;
- b) O edital de licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

O contrato vigorará conforme termo de referência, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei 14.133/21 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____) pela entrega do produto/ prestação do serviço.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução das entregas, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato/ata poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

Na ocorrência de rescisão, por conveniência administrativa, a CONTRATADA será notificada.

CLÁUSULA OITAVA- DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA NOVA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

Haverá retenção na fonte do imposto de renda – IR em conformidade com a Instrução Normativa nº 1.234/2012, e suas alterações, da Receita Federal.

As notas fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa nº 1.234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, sob pena de não aceitação por parte do contratante.

Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, deverão ser apresentadas cópias dos comprovantes de recolhimento dos encargos previdenciários relativos ao pessoal alocado para o desenvolvimento do objeto do Contrato, sem as quais os pagamentos não serão efetuados.

Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, “pro-rata tempore” ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente, acrescido de juros de 1% ao ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO As regras acerca do reajustamento e do reequilíbrio são as estabelecidas no Termo de Referência.

Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

As alterações de preços em ata decorrentes de SRP obedecerão às seguintes regras:

I - O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado.

II - O Órgão Gerenciador poderá aumentar o preço inicialmente registrado na ata, caso haja pedido do fornecedor e devendo obedecer ao que se segue:

a) ao deferir o pedido a que dispõe o inciso II, deve, preferencialmente, manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

b) o Órgão Gerenciador deve considerar o valor solicitado pelo fornecedor como o máximo que pode ser alcançado nesta revisão;

c) o Órgão Gerenciador poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo fornecedor;

d) o indeferimento do pedido de revisão a que dispõe o inciso II, não desobriga o fornecedor do compromisso assumido nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

§ 1º A exceção à regra prevista no inciso II, alínea "a", deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

§ 2º O fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado venham a se tornar superior ao registrado.

§ 3º O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo Órgão Gerenciador em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador poderá proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

§ 5º Os preços registrados serão publicados, trimestralmente, no Diário Oficial do Município, pelo Órgão Gerenciador ou por quem ele delegar competência.

III - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do serviço, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

IV - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

V- Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

VI - Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

As solicitações de reajuste e/ou reequilíbrio deverão ser encaminhadas pelo e-mail: compras@guimarania.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RETENÇÕES (SE FOR O CASO)

Em cumprimento ao artigo 31 da Lei nº 8.212/91, e alterações posteriores, e Instruções Normativas vigentes no período da contratação editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social, a CONTRATANTE reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, ou percentual referente à atividade específica observado o disposto na IN vigente, exceto para as empresas optante pelo SIMPLES NACIONAL.

Como decorrência da retenção, a CONTRATANTE obriga-se a recolher ao INSS a importância retida em nome da CONTRATADA, por meio de documento de arrecadação identificado com a inscrição do estabelecimento da empresa CONTRATADA no CNPJ/MF e com a razão social da empresa CONTRATANTE e CONTRATADA, até o dia dois do mês seguinte ao da data da emissão da fatura, ou no primeiro dia útil subsequente, se não houver expediente bancário no dia dois.

Na emissão da fatura, a empresa CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, com o título de RETENÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL, observadas as regras das Instruções editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

A falta de destaque do valor de retenção no documento autoriza que a CONTRATANTE proceda a devida retenção sobre o título de cobrança ou o devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (SE FOR O CASO)

Em cumprimento ao Código Tributário Municipal e aos dispostos na Lei Complementar nº 204 de 22 de dezembro de 2003, a CONTRATADA deverá destacar alíquota correspondente ao serviço prestado observando a Tabela I da referida Lei, calculada sobre o valor bruto da nota fiscal.

Na emissão da nota fiscal de prestação de serviços, a empresa CONTRATADA deverá destacar o valor do imposto, no campo específico, observada a legislação pertinente.

A falta de destaque do valor do imposto no documento fiscal autoriza que a CONTRATANTE proceda o devido desconto sobre o título de cobrança ou devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes com o objeto desta licitação constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

As regras da garantia constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei Nº 14.133 de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça em Patrocínio para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (dispute boards)) conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. E, para firmeza e como prova de haver, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo de contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes CONTRATANTES, tendo sido arquivado no Município de Guimarães, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Guimarães/MG, de de

MUNICÍPIO DE GUIMARÃNIA

Alex Guimarães Nunes

Prefeito

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

.....
CPF:

.....
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSUMO, LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS A UTILIZAÇÃO NOS DIVERSOS SETORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUIMARÃNIA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUIMARÃNIA E A EMPRESA/LICITANTE.....

O MUNICIPIO DE GUIMARÃNIA, inscrito no CNPJ n.º 18.602.052/0001-01, com sede na Rua Guimarães, 280, Bairro Centro, Guimarães/MG, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. Alex Guimarães Nunes, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 02/2026, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório n.º 04/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSUMO, LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS A UTILIZAÇÃO NOS DIVERSOS SETORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUIMARÃNIA**, especificadas no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico RP nº 02/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se for o caso)	Modelo (se for o caso)	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total	Prazo Garantia ou validade

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

Para esta contratação a gestão será exercida pela Gerência. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e na Proposta de preços, integram esta ARP, independentemente de transcrição.

Guimarães/MG, de de

MUNICÍPIO DE GUIMARÃIA

Alex Guimarães Nunes

Prefeito

CONTRATANTE

DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

.....
CPF:

.....
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

*Esta declaração deverá ser enviada juntamente com as NOTAS FISCAIS EMITIDAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL conforme IN RFB 459/2004

Ilmo. Sr. *(autoridade a quem se dirige)*

(Nome da empresa), com sede *(endereço completo)*, inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à *(nome da entidade pagadora)*, para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguradora Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº. 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº. 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA-MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSUMO, LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS A UTILIZAÇÃO NOS DIVERSOS SETORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUIMARÃNIA.

Nome da empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

E-mail (se houver):

Nome, dados pessoais, CPF, Identidade, endereço da pessoa indicada para assinatura do Contrato:

SEQ	COD	UN	QTDE	ESPECIFICACAO	MARCA	VLR. UNITARIO	VLR. TOTAL
1	29636	UN	15	ABRIDOR DE LATA - TIPO: ALTA RESISTENCIA, MATERIA-PRIMA: ACO INOX			
2	29772	UN	10	AFIADOR DE FACA - MATERIA PRIMA: INOX			
3	1077	UN	6000	ÁGUA SANITÁRIA BACTERICIDA COM 2 A 2,5% DE CLORO ATIVO, COM TAMPA EM ROSCA E LACRE , VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES APÓS A ENTREGA. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE LEGÍVEL EM SUA EMBALAGEM, COM REGISTRO NA ANVISA. LITRO. MARCA QBOA, YPE OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE			
4	43630	UN	1000	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70º INPM, ENGARRAFADO EM LITRO PLÁSTICO COM TAMPA ROSQUEADA, APROVADO PELO INPM. MARCA START, TUPI OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE			
5	43632	UN	600	ALCOOL GEL HIGIENIZANTE 70%, INDICADO PARA ANTISSEPCIA DE MÃOS COM AÇÃO BACTERICIDA. HIPOALERGÊNICO E ATÓXICO, QUE EVAPORA SEM DEIXAR ODORES RESIDUAIS, CONTENDO HIDRANTE PARA PELO. PRODUTO BIODEGRADÁVEL. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, DE 500 ML, C/ VÁLVULA TIPO PUMP. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA.			
6	902	UN	500	AMACIANTE DE ROUPAS ESSÊNCIA FLORAL, AZUL, 02L. MARCA YPE, MONBIJOU OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE			
7	56834	UN	10	Amassador Batatas Legumes Feijão. Material Aço Inox, com Cabo Reforçado			
8	56835	UN	15	BACIA DE PLASTICO 20 LITROS			
9	56836	UN	10	BACIA MEDIA DE ALUMINIO 20 LITROS			
10	29787	UN	50	BACIA PLASTICA DE 10 LITROS. PRODUTO COM MELHOR QUALIDADE.			
11	29781	UN	100	BACIA PLASTICA REDONDA 50 L , MATERIA-PRIMA: PLASTICO DE ALTA QUALIDADE E RESISTENCIA, CAPACIDADE: 50 LITROS, APROXIMADAMENTE			
12	29135	UN	200	BALDE PLASTICO PVC COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS. MARCA TOPPLAST, PLASTUTIL OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE, COM ALÇA.			
13	54882	PC	300	BANDEJA DE ISOPOR BRANCA, MEDIDA APROXIMADA 21 X 14CM PACOTE COM 100			
14	29340	UN	100	BICO PARA MAMADEIRA UNIVERSAL, TIPO: SILICONE DURAVEL.			

Telefax: (34) 3834-2000 E-mail: licitacao@guimarania.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃS

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

15	24573	UN	30	BORRACHA PARA PANELO DE PRESSAO DE 7 LITROS À 10 LITROS.			
16	29574	UN	15	BORRACHA PARA PANELO DE PRESSAO DE 4 LITROS			
17	41303	UN	500	BORRIFADOR 500 ML.			
18	48659	UN	5000	BUCHA DUPLA FACE, DIMENSOES: 110X75X20MM, FINALIDADE: PARA LIMPEZA, LADO ESPONJAMACIA DO OUTRO ESPONJA ABRASIVA. MARCA SCOT BRITE, 3M OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE			
19	29807	UN	30	BULE PARA CAFE 2 LITROS.			
20	29800	UN	30	BULE PARA CAFE 1 1/2 LITROS.			
21	34275	UN	50	CAIXA PLASTICA COM TAMPA 30 LITROS.			
22	34272	UN	10	CAIXA DE ISOPOR 15 LITROS.			
23	34270	UN	10	CAIXA DE ISOPOR 20 LITROS.			
24	2442	UN	10	CAIXA DE ISOPOR 60 LITROS.			
25	56848	UN	30	CAIXA ORGANIZADORA DE PLASTICO COM TAMPA, COM CAPACIDADE DE 30 Á 40 LITROS.			
26	56850	UN	10	CAIXA ORGANIZADORA PRETA VAZADA, PLASTICO 20 LITROS, PARA COLOCAR VERDURAS E LEGUMES, RETANGULAR			
27	47412	UN	20	CAIXA PLASTICA COM TAMPA 11 LITROS.			
28	56833	UN	10	CALDEIRÃO DE ALUMINIO COM ALÇA 50L			
29	29832	UN	40	CANECA DE ALUMINIO COM CAPACIDADE DE 2 LITROS, 3 LITROS E 5 LITROS			
30	54883	PC	100	CANUDINHO EM PLASTICO COLORIDO ATOXICO, FLEXIVEL PARA SUCO, PACOTE COM 100			
31	33036	UN	300	CERA ARDOSIA INCOLOR GALÃO COM 5 LITROS			
32	2139	UN	1000	CERA IMPERMEABILIZANTE PARA PISOS LAVÁVEIS, CONTENDO NO MÍNIMO 25% DE SÓLIDOS EMSUA COMPOSIÇÃO COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 55 m² POR LITRO DE PRODUTO, GALÃO PLÁSTICO DE 5LT.			
33	33035	UN	1320	CERA LÍQUIDA INCOLOR PERFUMADA, EMBALAGEM COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 750 ML OU SUPERIOR.			
34	48662	UN	30	CESTO DE LIXO - CAPACIDADE: 100 L, MATERIA PRIMA: PLASTICO, TIPO: COM TAMPA.			
35	48661	UN	20	CESTO DE LIXO - CAPACIDADE: 60L, MATERIA PRIMA: PLASTICO, TIPO: COM TAMPA.			
36	47733	UN	100	CESTO DE LIXO, CAPACIDADE: 10 LITROS - TIPO: ABERTO.			
37	56837	UN	30	CESTO DE PLASTICO COM TAMPA 100 LITROS, PARA ORGANIZAÇÃO DE BRINQUEDOS			
38	29641	UN	100	COADOR - MATERIA-PRIMA: FLANELA DE ALGODAO, COR: BRANCO, FINALIDADE: PARA CAFE, TAMANHO: PEQUENO, MÉDIO E GRANDE; ALÇA: MADEIRA.			
39	56839	UN	20	COLHER DE INOX 17 CM CABO 9 CM BASE REFORÇADAS			
40	56840	UN	20	COLHER DE INOX 27 CM CABO 10 CM BASE REFORÇADAS			
41	56842	UN	50	COLHER DE SOBREMESA INOX INTEIRIÇA			
42	30017	UN	200	COLHER PLASTICA, DESCARTAVEL, TIPO CRISTAL, DIMENSOES 3X16CM, PACOTE COM 50 UNIDADES.			
43	56841	UN	200	COLHERES DE SOPA DE INOX INTEIRIÇA			
44	56843	UN	10	CONCHA INOX 27 CM CABO 8 CM BASE REFORÇADA			
45	36072	UN	100	CONDICIONADOR PARA CABELO INFANTIL, CONTEUDO: 2 LITROS, TIPO: NEUTRO.			
46	30153	UN	20	COPO - MATERIA-PRIMA: VIDRO, TIPO: AMERICANO, TRANSPARENTE CANELADO, CAPACIDADE: 200 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES.			
47	56846	UN	100	COPO DE PLASTICO COM ALÇA CAP 200ML			
48	30124	UN	2000	COPO DESCARTAVEL - MATERIA-PRIMA: PLASTICO, CAPACIDADE: 50 ML, TIPO: SEM TAMPA. PACOTE COM 100 UNIDADES			
49	54884	PC	1000	COPO DESCARTAVEL 300ML SEMI ACRILICO RESISTENTE, PARA CALDO. PACOTE COM 100 UNIDADES			
50	30129	UN	7000	COPO DESCARTÁVEL - MATERIA PRIMA: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 200ML, TIPO: SEM TAMPA. PACOTE COM 100			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃS

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

				UNIDADES. DEVE ATENDER AS NORMAS DE QUALIDADE NBR 14.865/02			
51	30128	UN	400	COPO, MATERIA PRIMA: PLASTICO, TIPO: CANECA COM ALCA, CAPACIDADE: 300ML, COR: VARIADAS. DEVE ATENDER AS NORMAS DE QUALIDADE NBR 14.865/02			
52	7012	UN	50	CORDA EM NYLON, TIPO: PARA VARAL, PACOTE COM 10 METROS.			
53	56851	UN	5	CUSCUZEIRA GRANDE DE ALUMINIO			
54	56824	UN	20	DESCASCADOR DE LEGUMES			
55	45249	UN	5000	DESINFETANTE LIQUIDO USO GERAL, AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA, AROMA LAVANDA OU FLORAL, UNIDADES DE 1 LITRO CADA. MARCA BOMBRIL, YPE OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE			
56	32946	UN	6000	DETERGENTE - APRESENTACAO: LIQUIDO, FRAGANCIA NEUTRO, EMBALAGEM CONTENDO 500 M, MARCA YPE, LIMPOL OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE			
57	54881	UN	30	DISCO VERDE LIMPADOR PARA ENCRADEIRA (350MM OU 410MM) PARA MAQUINA DE LAVAR PATIO			
58	29555	UN	5	ESCORREDOR DE COPOS - MATERIA PRIMA: ACO INOX, CAPACIDADE: 25 COPOS, PARA PAREDE			
59	29923	UN	5	ESCORREDOR PARA ALIMENTOS - FINALIDADE: MACARRAO, TAMANHO GRANDE, MATERIA-PRIMA:ALUMINIO			
60	32817	UN	200	ESCOVA, OVAL, BASE EM MADEIRA, COM CERDAS DE NYLON PARA LIMPEZA EM GERAL, MANUAL, SEM CABO, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 13,0 CM X 7,0 CM X 1,5CM.			
61	55676	UN	200	ESCOVA MULTIUSO, CORDAS DURAS, ALÇA ERGONOMICA, MATERIAL PLÁSTICO, CORDAS SINTETICAS, DIMENSÕES 6 X 8,2 X 14,5			
62	36148	UN	150	ESCOVA PEQUENA PARA HIGIENIZAÇÃO DE MAOS, COM CERDAS MACIAS, MATERIA PRIMA: PLASTICO.			
63	32704	UN	200	ESCOVÃO PARA LIMPEZA, COM CERDAS RÍGIDAS DE NYLON MEDINDO APROXIMADAMENTE 6,5 CM, BASE EM MADEIRA OU MATERIAL PLÁSTICO OU POLIPROPILENO RESISTENTE COM APROXIMADAMENTE 25 CM E, CABO DE MADEIRA ISENTO DE FARPAS, PINTADO OU REVESTIDO EM MATERIAL PLÁSTICO OU POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 METROS, FIXAÇÃO COMSISTEMA DE ROSCA(RESISTENTE).			
64	29877	UN	5	ESCU MADEIRA INTEIRIÇA - MATERIA-PRIMA: ALUMINIO TAMANHO MEDIA			
65	1081	UN	2500	ESPONJA DE AÇO, PACOTES COM 8 UNIDADES. MARCA BOMBRIL, ASOLAM OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE			
66	46322	UN	500	ESPONJA/BUCHA PARA BANHO, DUPLA FACE: DE UM LADO ESPONJA MACIA E DE OUTRO FIBRABRANCA.			
67	56852	UN	5	ESPRESSO DE LARANJA INDUSTRIAL 700W, 110V			
68	30085	UN	10	FACA DE COZINHA - MATERIA-PRIMA: ACO INOX, MEDIDAS: 20 CM, LAMINA: LISA, CABO: POLIPROPILENO			
69	56854	UN	50	FACA DE SERRA INTEIRIÇA TODA EM INOX			
70	30054	UN	40	FACA TAMANHO GRANDE CABO SINTETICO.			
71	30045	UN	30	FACA TAMANHO PEQUENO CABO SINTETICO.			
72	56853	UN	10	FATIADOR DE COUVE			
73	32775	UN	1000	FLANELA PARA LIMPEZA - MATERIA PRIMA 100% ALGODÃO, EMBALHADA EM OVERLOQUE, COR:LARANJA.			
74	47739	UN	100	FOSFORO, pacote contendo 10 caixas com 40 palitos de fosforo em cada caixa.			
75	54885	PC	50	FRALDA - TIPO: DESCARTAVEL COM COBERTURA SUAVE, TAMANHO XG. PACOTE COM 50			
76	36137	UN	100	FRALDA - TIPO: DESCARTAVEL, COM COBERTURA SUAVE, TAMANHO: G, PACOTE COM 35 UNIDADES.			
77	36136	UN	120	FRALDA - TIPO: DESCARTAVEL, COM COBERTURA SUAVE, TAMANHO: M, PACOTE COM 50 UNIDADES.			
78	29934	UN	15	FUNIL G DE PLASTICO.			
79	29932	UN	15	FUNIL P DE PLASTICO.			
80	30038	UN	110	GARFO - TIPO: MESA, MATERIA-PRIMA: ACO INOX, INTEIRIÇO(CABO INTEIRIÇO INOX)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃS

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

81	30041	UN	600	GARFO PLASTICO, DESCARTAVEL, TIPO: CRISTAL, DIMENSOES: 13 CM COMPRIMENTO, PACOTECOM 50 UNIDADES.			
82	29720	UN	100	GARRAFA TERMICA PARA ARMAZENAR CAFE, COM PLASTICO CANELADO POR FORA, AMPOLA DE VIDRO, COM TAMPA EM ROSCA, CAPACIDADE 1 LITRO.			
83	28775	UN	600	GUARDANAPO - MATERIA-PRIMA: PAPEL, COR: BRANCA, DIMENSOES: 23,5X23,5CM, PACOTECOM 50 UNIDADES. MARCA SNOB, SANTEPEL OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE			
84	39540	UN	300	ISQUEIRO - MATERIA PRIMA: PLASTICO, COMBUSTAO: A GAS, duração longa de até 3.000chamas			
85	30205	UN	20	JARRA DE VIDRO 2 LITROS.			
86	30214	UN	10	JARRA - MATERIA-PRIMA: PLASTICO ATOXICO, DETALHES: COM TAMPA E ALCA, CAPACIDADE: 4000ML			
87	30208	UN	10	JARRA - MATERIA-PRIMA: PLASTICO ATOXICO, DETALHES: COM TAMPA, CAPACIDADE: 2000ML			
88	30218	UN	20	JARRA DE VIDRO 1 1/2 LITROS.			
89	54032	UN	200	LENÇO UMIDECIDO			
90	2598	UN	50	LENÇOS DE PAPEL SECO 13 X 20 CM PACOTE COM 50 UNIDADES.			
91	33062	UN	500	LIMPA VIDRO - APRESENTACAO: LIQUIDO - FRASCO COM APROXIMADAMENTE 500 ML, COM BICO BORRIFADOR, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE COM 12 X 500 ML. MARCA VIDREX, VEJA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE			
92	33001	UN	3000	LIMPADOR INSTANTANEO MULTIUSO, FRAGANCIA: NATURAL, EMBALAGEM CONTENDO 500ML. MARCA VEJA, YPE OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE			
93	29526	UN	6	LIQUIDIFICADOR 1400W 2 LITROS 110VOLTS			
94	51964	UN	50	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL 15 LITROS. POSSUI PEDAL PARA ABERTURA QUE EVITA O CONTATO COM O LIXO. TER HASTE RESISTENTE NA PARTE EXTERNA DA LIXEIRA, ARO EM PLÁSTICO :PARA SEGURAR O SACO DE LIXO, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE: RESULTADOS SUPERIOR A 30.000 CICLOS DE ACIONAMENTO NO PEDAL, 100% VEDADA QUANDO A TAMPA ESTA FECHADA.			
95	51961	UN	50	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL 30 LITROS. POSSUI PEDAL PARA ABERTURA QUE EVITA O CONTATO COM O LIXO. TER HASTE RESISTENTE NA PARTE EXTERNA DA LIXEIRA, ARO EM PLÁSTICO :PARA SEGURAR O SACO DE LIXO, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE: RESULTADOS SUPERIOR A 30.000 CICLOS DE ACIONAMENTO NO PEDAL, 100% VEDADA QUANDO A TAMPA ESTA FECHADA.			
96	51945	UN	50	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL 60 LITROS. POSSUI PEDAL PARA ABERTURA QUE EVITA O CONTATO COM O LIXO. TER HASTE RESISTENTE NA PARTE EXTERNA DA LIXEIRA, ARO EM PLÁSTICO: PARA SEGURAR O SACO DE LIXO, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE: RESULTADOS SUPERIOR A 30.000 CICLOS DE ACIONAMENTO NO PEDAL, 100% VEDADA QUANDO A TAMPA ESTA FECHADA.			
97	56859	UN	5	Lixeira de Aço Inox com tampa E PEDAL é Confeccionada em aço inoxidável,com o tampa de abertura superior Confeccionado em aço inoxidável. Capacidade para 60 litros.			
98	29213	UN	100	LIXEIRA DE PLASTICO COM PEDAL E TAMPA CAPACIDADE: 100 LITROS. POSSUI PEDAL PARA ABERTURA QUE EVITA O CONTATO COM O LIXO. TER HASTE RESISTENTE NA PARTE EXTERNA DA LIXEIRA, ARO EM PLÁSTICO :PARA SEGURAR O SACO DE LIXO, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE: RESULTADOS SUPERIOR A 30.000 CICLOS DE ACIONAMENTO NO PEDAL, 100% VEDADA QUANDO A TAMPA ESTA FECHADA.			
99	56855	UN	8	LIXEIRA DE PLASTICO COM TAMPA 20 LTS. POSSUI PEDAL PARA ABERTURA QUE EVITA O CONTATO COM O LIXO. TER HASTE RESISTENTE NA PARTE EXTERNA DA LIXEIRA, ARO EM PLÁSTICO :PARA SEGURAR O SACO DE LIXO, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE: RESULTADOS SUPERIOR A 30.000 CICLOS DE ACIONAMENTO NO PEDAL, 100% VEDADA QUANDO A TAMPA ESTA FECHADA.			
100	33066	UN	50	LUSTRA MOVEIS - APLICACAO: POLIMENTO DE MADEIRA E MOVEIS EM GERAL, CONSISTENCIA:ESPESANTE,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃS

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

				EMBALAGEM CONTENDO 200 ML. MARCA YPE, POLIFLOR OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE			
101	32790	UN	1500	LUVA DE LÁTEX PARA LIMPEZA, FORMATO ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE, PARTE INTERNA REVESTIDA DE ALGODÃO, COR AMARELA, TAMANHO P, M, G. EMBLAGEM CONTENDO UM PAR.			
102	48207	UN	400	LUVA DE VINIL COM OU SEM PÓ, PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS. CAIXA COM 100 UNIDADES. TAM: PP, P, M, G.			
103	29332	UN	100	MAMADEIRA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO ATOXICO, CAPACIDADE VOLUMETRICA: 250ML,POSSUI BICO UNIVERSAL DE SILICONE			
104	54891	UN	60	MICROFIBRA PARA RODO FLP 6391			
105	32864	UN	60	PA PARA LIXO PLASTICA OU SILICONE , TIPO: CABO CURTO 40 CM , BASE DE 15 CM.			
106	32861	UN	50	PA PARA LIXO USO DOMESTICO - MATERIA PRIMA DA PA: FOLHA GALVANIZADA, MATERIA PRIMA DO CABO: MADEIRA, MEDIDA DO CABO: 100CM			
107	30175	UN	100	PALITO DE ROLIÇO DE MADEIRA, CAIXA COM 200 UNIDADES.			
108	56874	UN	6	PANELA COM TAMAPA ALUMINIO BATIDO 100 LITROS			
109	56861	UN	5	PANELA COM TAMAPA ALUMINIO BATIDO 15 LITROS			
110	56862	UN	5	PANELA COM TAMAPA ALUMINIO BATIDO 20 LITROS			
111	56863	UN	5	PANELA COM TAMAPA ALUMINIO BATIDO 30 LITROS			
112	56860	UN	6	PANELA COM TAMAPA ALUMINIO BATIDO 5 LITROS			
113	56864	UN	5	PANELA COM TAMAPA ALUMINIO BATIDO 50 LITROS			
114	29997	UN	5	PANELA DE PRESSAO (ATE 10 LITROS) FECHAMENTO EXTERNO, VALVULA DE SEGURANCA: SIM			
115	53488	UN	5	PANELA DE PRESSAO FECHAMENTO EXTERNO 7 LTS			
116	56866	UN	5	PANELA GROSSA COM TAMPA Nº 40			
117	32893	UN	1000	PANO DE CHAO - MATERIA-PRIMA: 100% ALGODAO , TIPO: ALVEJADO, DIMENSOES: 50 X 70CM.			
118	32890	UN	1200	PANO DE CHAO - MATERIA-PRIMA: 100% ALGODAO CRU, DIMENSOES: 83X60CM			
119	29303	UN	1200	PANO DE PRATO - TECIDO: 100% ALGODAO, SACARIA, ACABAMENTO: ALVEJADO, BRANCO, COMACABAMENTOS NAS LATERAIS, DIMENSÕES: 35 X 62 CM.			
120	48667	UN	1000	PANO MULTIUSO, FINALIDADE: LIMPA, LAVA, SECA E DA BRILHO, DIMENSOES: 50 X 30 CM,PACOTE COM 5 UNIDADES.			
121	31267	UN	150	PAPEL ALUMINIO, ROLO DE 30 CM X 4 M			
122	48668	UN	300	PAPEL FILME (PVC), ROLO DE 28CM X 30M.			
123	36200	UN	1000	PAPEL HIGIENICO - TIPO DE FOLHA: SIMPLES, COR: BRANCA 100% CELULOSE VIRGEM, SEMPIGMENTAÇÃO APARENTE, ORIUNDA DA UTILIZAÇÃO DE ARARAS DE MATERIAL IMPRESSO, GOFREADO, PICOTADO, MACIO, COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO COM DISTRIBUIÇÃO HOMOGÊNEA DAS FIBRAS AO LONGO DO PAPEL DO ROLO COM 30 METROS, EMBALADO EM FARDOS COM 64 ROLOS.16X4. MARCA PERSONAL, NEVE, PALOMA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE			
124	36162	UN	700	PAPEL TOALHA PARA COZINHA AERADO, 20 X 22 CM, BRANCO, FOLHA DUPLA, PACOTE COM 02ROLOS. MARCA SNOBE, SANTEPEL OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE			
125	36156	UN	1200	PAPEL TOALHA DESCARTAVEL BRANCO - CAIXA COM 5000 UNIDADES.			
126	55089	PC	400	PAPEL TOALHA, INTERFOLHADO, DUAS DOBRAS FOLHA SIMPLES, DE ALTA ABSORÇÃO, 100% CELULOSE VIRGEM, HIDROSSOLÚVEL, BRANCO, GRAMATURA MÍNIMA 22 GR, LARGURA DE 21 CM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 22,5CM E MÁXIMO 23,5 CM. PACOTE COM NO MÍNIMO 1000 FOLHAS.DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO A INDICAÇÃO DA EMPRESA, NÚMERO DO CNPJ,LOCALIDADE, RUA E NÚMERO DO FABRICANTE E A INSCRIÇÃO - 100 % CELULOSE VIRGEM.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

127	56868	UN	5	PENEIRA PARA AREIA 55 CM			
128	54888	UN	30	PENEIRA PARA COZINHA EM PLASTICO DIAMENTRO DE 19CM, COM CABO.			
129	56867	UN	10	PENEIRA USO DOMESTICO - MATERIA-PRIMA: ARAME - TAMANHO MEDIO			
130	54033	UN	100	PORTA COPOS DESCARTAVEIS (PLASTICO)			
131	8397	UN	50	PORTA PAPEL-TOALHA - TIPO: DE PAREDE, APRESENTACAO DO PAPEL: TOALHA INTERFOLHA 2/3 DOBRAS, MATERIA-PRIMA: PLASTICO ABS, BRANCO			
132	24433	UN	300	POTE PLASTICO COM TAMPA, TRANSPARENTE COM 250 ML.			
133	54887	UN	1000	PRATO FUNDO DE 19CM PARA SOPA, EM VIDRO 100% RECICLAVEL, HIGIENICO E FACIL DE LIMPAR. TAMANHO APROXIMADO: 19,6 X 3,7CM - 0,35KG			
134	30193	UN	500	PRATO PLASTICO DESCARTAVEL - TIPO: SOBREMESA, CRISTAL, PACOTE COM 10 UNIDADES.			
135	48669	UN	200	PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA, DIMENSOES: 1X2X9CM, PACOTE COM 12 UNIDADES.			
136	48670	UN	700	PURIFICADOR DE AR, TIPO: AEROSOL, CONTEUDO DA EMBALAGEM: 360ML.			
137	29682	UN	5	RALADOR - MATERIA PRIMA: ACO INOX, TAMANHO: MEDIO, MODELO: 04 FACES, COM ALÇA			
138	1057	UN	200	REMOVEDOR DE CERAS E SUJIDADES EM PAVIFLEX, ARDÓSIA , PEDRAS NATURAIS, FRANLITEM, MÁRMORE ENTRE OUTROS, COM BAIXO ODOR, CONTENDO EM SUA FÓRMULA SOLVENTE E HIDRÓXIDO DE SÓDIO, SEQUESTRANTE, ALCALI\ZANTE, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, CORANTE E VEÍCULO, GALÃO PLÁSTICO DE 05 LITROS.			
139	54889	UN	80	RODINHO PARA PIA, CONFECCIONADO EM PLASTICO POLIPROPILENO, BORRACHA EM E.V.A TAMANHO APROXIMADO 18,5 X 13,5 CM.			
140	54890	UN	60	RODO ARTICULADO COM CABO EXTENSIVEL 180º E FLEXIVEL COM ESPONJA PARA LIMPEZA DE VIDRO E CHÃO - FLP 6391			
141	32757	UN	300	RODO COM ESPONJA ABRASIVA PARA LIMPEZA PESADA			
142	2229	UN	500	RODO, BASE E CABO: PLASTICO DIMENSÃO: 60CM POSSUI 2 BORRACHAS EM E.V.A			
143	2126	UN	300	RODO, BASE E CABO: METAL DIMENSÃO: 60 CM, POSSUI DUAS BORRACHAS EM E.V.A			
144	32754	UN	200	RODO, BASE E CABO: METAL, COM DUAS BORRACHAS DE PNEU, DIMENSAO: 80 CM.			
145	32725	UN	150	RODO, BASE E CABO: METAL, COM DUAS BORRACHAS DE PNEU, DIMENSAO: 40CM.			
146	32953	KG	2500	SABAO - APRESENTACAO: EM PO, CONVENCIONAL DE PRIMEIRA LINHA, PIGMENTO AZUL, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, ENZIMA, CORANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA. EMBALAGEM COM 1 KG. MARCA OMO, YPE, BRILHANTE OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE			
147	32963	UN	600	SABAO EM BARRA, GLICERINADO, EMBALAGEM CONTENDO 05 BARRAS DE 200 GRAMAS CADA. MARCA MINUANO, YPE OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE			
148	36101	UN	800	SABONETE - APRESENTACAO: EM TABLETE GLICERINA, TIPO: INFANTIL, EMBALAGEM COM 90GRAMAS. MARCAA LUX, POLMOLIVE OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE			
149	36103	UN	300	SABONETE - APRESENTACAO: EM TABLETE, COMPOSICAO: NEUTRO, TIPO: COMUM. MARCA JOHNSON, POM POM OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE			
150	36091	UN	310	SABONETE - APRESENTAÇÃO: LIQUIDO, TIPO: CONCENTRADO, NEUTRO, GALAO COM 02 LITROS. MARCA SOFT, PREMISSE OU DE MELHOR QUALIDADE			
151	56875	UN	30	SABONETE LIQUIDO - COM VÁLVULA , 200ML			
152	8237	UN	100	SABONETEIRA - MATERIA-PRIMA: PLASTICO, CORES VARIADAS, DIMENSOES: 1,8X11X4,0 CM.			
153	1140	UN	6000	SACO DE LIXO DE 100 LITROS, EM POLOETILENO REFORÇADO, COM NO MINIMO 12 MICRAS,PRETO. EMBALAGEM: FARDO DE 100 SACOS CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. OS SACOS TEM QUE SER RESISTENTES, PARA GARANTIR RESISTENCIA A RASGOS E VAZAMENTOS EM LIXOS INDUSTRIAIS, CONSTRUÇÃO, PESADOS OU GRANDES			

Telefax: (34) 3834-2000 E-mail: licitacao@guimarania.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

				VOLUMES. COM BOA QUALIDADE QUE ESTEJA DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT.			
154	34237	UN	2000	SACO DE LIXO 100 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM X 105 CM, COM NO MÍNIMO 0,08 MM (80 MICRAS) DE ESPESSURA; COR PRETA; EMBALADOS EM PACOTES COM 5 (CINCO) UNIDADES. OS SACOS DEVEM RESISTIR A QUEDA LIVRE DE UMA ALTURA DE 1,30 M SEM MATERIAIS CORTANTES OU PERFURANTES, NÃO APRESENTANDO PERDA DO CONTEÚDO.			
155	1135	UN	2000	SACO DE LIXO 15LTS NA COR PRETA, PACOTE C/ 20 UNIDADES. QUE SEJA CONFORME NORMAS DA ABNT, COM NO MÍNIMO 7 MICRAS DE ESPESSURA, OS SACOS DEVEM SER RESISTENTES E DE BOA QUALIDADE.			
156	3654	UN	4000	SACO DE LIXO 30 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 59 X 62 CM, COM NO MÍNIMO 0,07 MM DE ESPESSURA, EXCETO A COR BRANCO, DENTRO DAS NORMAS DA ABNT, EMBALADOS EM PACOTES DE 10 (DEZ) UNIDADES.			
157	921	UN	5000	SACO DE LIXO PRETA 50 LITROS NA COR PRETA PACOTE COM 10 UNIDADES. COM NO MÍNIMO 10 MICRAS, POIS OS SACOS DEVEM SER RESISTENTES, PARA GARANTIR RESISTENCIA A RASGOS E VAZAMENTOS EMLIXOS INDUSTRIAIS, CONSTRUÇÃO, PESADOS OU GRANDES VOLUMES. COM BOA QUALIDADE QUEESTEJA DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT.			
158	50281	UN	3000	SACO DE LIXO REFORÇADO DE 200 LITROS. COM NO MÍNIMO 12 MICRAS, POIS OS SACOS DEVEM SER RESISTENTES, PARA GARANTIR RESISTENCIA A RASGOS E VAZAMENTOS EMLIXOS INDUSTRIAIS, CONSTRUÇÃO, PESADOS OU GRANDES VOLUMES. COM BOA QUALIDADE QUEESTEJA DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT.			
159	1156	PÇ	4000	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA 14,5 CM X 8,5 CM.			
160	54892	UN	200	SACO DE PAPEL, MATERIAL KRAFT MIX TAMANHO 14 X 32CM, PACOTE COM 50 UNIDADES			
161	34080	UN	2000	SACO PLASTICO, EM BOBINA PICOTADA PRODUZIDO EM PLITILENO, DIMENSOES: 25CM X 35CM, CAPACIDADE 5 KILOS COM 100 UNIDADES			
162	34074	UN	1000	SACO PLASTICO, EM BOBINA PICOTADA, PRODUZIDO EM POLITILENO, DIMENSOES: 25CM X 35CM, CAPACIDADE 3 KILOS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.			
163	47736	PC	1000	SAQUINHO PARA CACHORRO QUENTE 15 CM X 10 CM.			
164	46421	PC	1500	SAQUINHO PARA CHUP CHUP 4 X 23 CM.			
165	48673	UN	280	SHAMPOO PARA CABELOS INFANTIL, CONTEUDO: 2 LITROS, TIPO: NEUTRO. MARCA JOHNSON, POM POM OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE			
166	54893	KG	50	SODA CAUSTICA DE 1KG			
167	51032	PÇ	200	SUPORTE PARA SABONETE LIQUIDO.			
168	56870	UN	15	TÁBUA PARA CORTE - APLICACAO: ALIMENTOS - MATERIAL: PLASTICO - TAMANHO 40 cm x 20 cm.			
169	47113	UN	50	TABULEIRO DE ALUMÍNIO RESISTENTE GRANDE. MEDIDAS: 40cm x 28cm x 10cm			
170	2587	UN	50	TABULEIRO DE ALUMÍNIO RESISTENTE MEDIO. MEDIDAS: 27cm x 17cm x 5cm			
171	51085	UN	5	TESOURA MULTIUSO PARA COZINHA			
172	28797	UN	300	TOALHA DE BANHO, MATERIA PRIMA: 100% ALGODAO, TIPO FINA, DIMENSOES: 50X80CM.			
173	28798	UN	200	TOALHA DE BANHO, MATERIA PRIMA: 100% ALGODAO, TIPO FINA, DIMENSOES: 70X140CM.			
174	46422	UN	800	TOALHA DE ROSTO - MATERIA PRIMA: 100% ALGODAO, TIPO: FINA, DIMENSÃO 40 X 70 CM.			
175	952	UN	1200	TOUCA DESCARTÁVEL, COR: BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES.			
176	56873	UN	20	VASILHA DE PLÁSTICA QUADRADA COM TAMPA 10 LITROS			
177	29152	UN	60	VASILHA PLASTICA QUADRADA OU RETANGULAR, COM TAMPA, CAPACIDADE 3 LITROS.			
178	29156	UN	80	VASILHA PLASTICA QUADRADA OU RETANGULAR, COM TAMPA, CAPACIDADE 1 LITRO			
179	29153	UN	150	VASILHA PLASTICA QUADRADA OU RETANGULAR, COM			

Telefax: (34) 3834-2000 E-mail: licitacao@guimaraniamg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

				TAMPA, CAPACIDADE 2 LITROS			
180	29151	UN	60	VASILHA PLASTICA QUADRADA OU RETANGULAR, COM TAMPA, CAPACIDADE 5 LITROS			
181	29157	UN	80	VASILHA PLASTICA RETANGULAR, COM TAMPA, CAPACIDADE: 30 LITROS			
182	29158	UN	80	VASILHA PLASTICA RETANGULAR, COM TAMPA, CAPACIDADE: 15 LITROS			
183	32707	UN	600	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM BASE DE MADEIRA MEDINDO ENTRE 25 CM E 30 CM, COM CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO, MEDINDO ENTRE 1,30 M E 1,40 M.			
184	32699	UN	2000	VASSOURA DE PALHA, DE BOA QUALIDADE, COM CABO EM MADEIRA, SEM EMPENOS E NÓS, COM ALTURA MINIMA DE 120 CM.			
185	32716	UN	200	VASSOURA DE PIAÇAVA SINTETICA 30 CM, COM CERDAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 12,5 CM, COM CEPA EM MADEIRA COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 16 CM X 4,5 CM X 2,5 CM, CHAPA PREGADA E CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 M.			
186	49772	UN	200	VASSOURINHA PARA LIMPEZA DE VASOS SANITÁRIOS, COM CERDAS DE NYLON, NO FORMATO REDONDA OU OVAL, CABO EM MADEIRA OU PLÁSTICO.			
187	30239	UN	120	XICARA COM PIRES - MATERIA-PRIMA: VIDRO TEMPERADO, CAPACIDADE: 180 ML			

Apresentamos nossa proposta para a execução do objeto do referido Processo licitatório, pelos Preços unitários e total aqui definidos, declarando que neles encontram-se incluídas, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 90 (sessenta) dias corridos, contados da data para a entrega das propostas conforme art.64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520/2002;

Declaramos ainda que, estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e nos seus respectivos anexos, estando plenamente cientes das obrigações e responsabilidades nele estabelecidas.

Depois de homologado o resultado, nos comprometemos a assinar o CONTRATO, no prazo determinado no documento de convocação.

Propomo-nos a cumprir o prazo de entrega de forma parcelada e aceitamos as condições de pagamento conforme determina o Edital.

Local de Entrega: Rua Guimarães, nº 280, Bairro Centro, Guimarães/MG.

O valor global da presente proposta é de R\$ _____ (_____).

_____, _____ de _____ de 2026.

(Nome da empresa)

(Nome e assinatura do representante legal da Proponente)

CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG
CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000
CNPJ: 18.602.052/0001-01

ANEXO VII

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS IN 65/2021

FONTE: BANCO DE PREÇOS

ESTÁ A PARTE